



MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 57/2023 – REGISTRO DE PREÇOS

TIPO: Menor Preço Por Item.

INTERESSADA: Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos, Secretaria de Saúde, Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, Secretaria de Planejamento e Administração, Secretaria de Assistência Social, Secretaria de Agricultura.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO MATERIAL ELETRICO PARA ATENDER AO MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT POR UM PERIODO DE 12 (DOZE) MESES.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2023

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº. 5824/2023

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2023

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

1. PREÂMBULO

1.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Avenida Mato Grosso, nº. 51, Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 37.465.556/0001-63, mediante a utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, através da Comissão Permanente de Licitação designada pelo Decreto nº. 118/2023 PMNMV/GAB, com julgamento pela Pregoeira Oficial designada pelo Decreto nº 115/2023 PMNMV/GAB de 02 de Agosto de 2023 e equipe de apoio Nomeada pelo Decreto nº 117/2023 PMNMV/GAB, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar o processo licitatório na modalidade **PREGÃO** em sua forma **ELETRÔNICA** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, às **09h00min** (HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA) do dia **05 de Outubro de 2023**, o qual tem como objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO MATERIAL ELETRICO PARA ATENDER AO MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT POR UM PERIODO DE 12 (DOZE) MESES.**

1.2. O procedimento licitatório obedecerá integralmente à legislação que se aplica a modalidade Pregão, sob a égide da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº. 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Acordo de Cooperação Técnica para Utilização de Sistema Informatizado de Licitações, firmado com a BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES e, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1.3. O início da sessão pública será às **09h00min** (HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA) do dia **05 de Outubro de 2023**, no endereço eletrônico <http://blcompras.com>



MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63



1.4. O início da disputa será às **09h30min** (HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA) do dia **05 de Outubro de 2023**, no endereço eletrônico <http://bllcompras.com>

1.5. Período de acolhimento das propostas eletrônicas: 09h00min do dia 25/09/2023 às 09h00min do dia 05/10/2023.

1.6. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de **Brasília – DF** e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

1.7. A entrega da proposta leva a participante a aceitar e acatar as normas contidas no presente Edital.

2. OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1. O Objeto da presente licitação é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO MATERIAL ELETRICO PARA ATENDER AO MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT POR UM PERIODO DE 12 (DOZE) MESES**, conforme especificações constantes no Termo de Referência em anexo.

2.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencham as condições de credenciamento constante deste Edital e seus Anexos, devidamente cadastrados no Portal da Bolsa de Licitações e Leilões, site <http://bllcompras.com>

3.1.1. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema, a licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de Habilitação previstas no edital e seus anexos, e, se for o caso, a opção pela Lei Complementar nº. 123/06.

3.2. Poderão participar deste Pregão pessoas jurídicas sob a condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar Nº. 123/2006, em que deverá ser comprovada mediante apresentação de Declaração, nos termos do modelo que consta do **ANEXO IV** deste Edital, **firmada pelo contador da empresa**, ratificando não haver nenhum dos impedimentos previstos no art. 3º, §4º, da referida Lei. A não entrega desta declaração indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar nº. 123/2006.



MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63



3.2.1. A comprovação solicitada no item **3.2** também poderá ser feita mediante apresentação da certidão simplificada da junta comercial, emitida a menos de 90 (noventa) dias da data de abertura das propostas deste edital.

3.3. A entrega da proposta comercial implica nos seguintes compromissos por parte do licitante:

- a) Estar ciente das condições da licitação;
- b) Assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;
- c) Fornecer quaisquer informações complementares solicitadas pela Pregoeira;
- d) Manter, durante toda a execução do eventual contrato, em contabilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições para habilitação exigidas na licitação.

3.4. Não poderão participar desta licitação os interessados:

3.4.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

3.4.2. Que não atendam às condições deste edital e seu(s) anexo(s);

3.4.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.4.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da lei nº. 8.666, de 1993;

3.4.5. Que se encontrem em situação de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação, sem o plano de recuperação homologado judicialmente;

3.4.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (acórdão nº. 746/2014-TCU-plenário).

4. DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

4.1. Nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com



MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63



efeito, de certidão negativa. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

4.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no item acima implicará da decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

4.3. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

4.4. A microempresa ou empresa de pequeno porte que usufruir dos benefícios de que trata a LC 123/2006 e da LC nº. 147/2014, deverá apresentar na forma da lei, juntamente com os documentos de habilitação, declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º, do Art. 3º da referida Lei.

5. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA

5.1. Para participar do pregão, a licitante deverá se credenciar no sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do site www.bll.org.br/cadastro

5.1.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, obtidas junto à Bolsa de Licitações e Leilões, por meio do Telefone (41) 3097-4600 e pelo site da Bolsa de Licitações e Leilões www.bll.org.br/cadastro

5.1.2. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de **NOVA MONTE VERDE** ou a Bolsa de Licitações e Leilões, qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.2. O credenciamento da licitante junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.3. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de **NOVA MONTE VERDE** - MT, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.



MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63



5.4. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente a "bll" (provedor do sistema), para imediato bloqueio de acesso.

6. DO ENVIO DAS PROPOSTAS E DA HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.1.1. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

6.2. A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, contendo: MARCA, PREÇO UNITÁRIO, PREÇO TOTAL, DETALHAMENTO DO ITEM, e demais informações necessárias até o horário previsto no **subitem 1.5, sob pena de inabilitação.**

6.3. As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar Nº. 123/2006 deverão fazer esta opção no momento do cadastramento da proposta no sistema eletrônico da Bolsa de licitação e leilão.

6.4. Caso não utilizada a faculdade prevista no subitem anterior, será considerado que a licitante optou por renunciar aos benefícios previstos na Lei Complementar Nº. 123/06.

6.5. A licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a Sessão Pública.

6.6. Incumbirá à licitante acompanhar todas as operações no sistema eletrônico durante a Sessão Pública do Pregão. É de sua inteira responsabilidade, o ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou, pela Pregoeira ou, de sua desconexão com a internet.

6.7. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento as exigências de habilitação previstas no Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.8. Toda proposta que eventualmente contemple produto que não corresponda às especificações deste edital, será desclassificada.

6.9. Nas propostas serão consideradas, obrigatoriamente:

a) Preço unitário e total, para o item em moeda corrente nacional, em algarismo com, no máximo, 02 (duas) casas decimais.



MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63



b) Na Proposta de Preços deverá conter especificação detalhada dos produtos, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, podendo ser indicada **MARCA** dos respectivos itens, somente serão aceitas nas entregas, as marcas apresentadas na proposta.

c) Inclusão de todas as despesas que influam nos custos, tais como: o preço, despesas com custo de carga/descarga; transporte/frete; seguro; tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, frete, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos;

d) Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão deste pregão eletrônico;

e) A proposta deverá estar devidamente assinada pelo sócio proprietário ou seu representante legal, e se representada por procurador, a procuração com poderes para tal, poderá ser particular com firma reconhecida em Cartório.

6.10. Os preços propostos no objeto desta licitação, serão considerados completos, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação por parte da licitante.

6.11. Poderão ser admitidos pelo pregoeiro erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

6.12. Deverá ser enviada uma **PROPOSTA ADEQUADA** ao último lance ofertado após a negociação realizada, no prazo de **02 (duas) horas**, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA (Análise das Propostas)

7.1. A Pregoeira via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos no item 1.3 deste edital.

7.2. A Pregoeira e sua equipe analisarão cada item, desclassificando aquele que se encontrar em desconformidade com os requisitos mínimos estabelecidos neste edital.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.



MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63



7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8. DA ABERTURA DOS ITENS (Fase de Lances)

8.1. A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na Internet será aberta por comando da pregoeira com a utilização de sua chave de acesso e senha.

8.2. Os licitantes poderão participar da sessão pública na Internet, devendo utilizar sua chave de acesso e senha.

8.3. A pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

8.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

8.5. Classificadas as propostas, a pregoeira dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.6. No que se refere aos lances, o licitante será imediatamente informado do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo **VALOR UNITÁRIO DO ITEM**, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

8.8. O Licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.9. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.10. O intervalo mínimo de diferença dos valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).

8.11. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (03) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

8.12. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.



MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63



8.13. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.14. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.15. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.16. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.17. Após o encerramento da etapa de lances, a pregoeira poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

8.18. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.19. Todos os licitantes deverão permanecer conectados, até o encerramento total da licitação.

8.20. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para recepção dos lances, retornando a Pregoeira, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.20.1. Quando a desconexão da pregoeira persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão do Pregão Eletrônico poderá ser suspensa pelo sistema, e terá seu reinício somente após a comunicação expressa no 'chat' aos participantes pela Pregoeira.

8.21. Encerrada a fase de lances, em caso de ocorrência de participação de licitante que detenha a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da Lei Complementar nº. 123/06, o sistema averiguará se houve empate, entendendo-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% superiores à proposta mais bem classificada. Nesse caso será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

8.22. Para efeito do disposto no item acima, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:



MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63



a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada detentora da melhor oferta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;
b) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, o sistema convocará as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 8.17 do edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.23. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item 8.21 e 8.22 do edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente detentora da melhor oferta.

8.24. O disposto nos itens 8.21 e 8.22 do edital, somente se aplicará quando a melhor oferta (após fase de lances) não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9. DO JULGAMENTO E DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1. A Pregoeira anunciará, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão acerca da aceitação do lance de menor valor, a proposta que, em consonância com as especificações contidas no edital, tenha apresentado o MENOR PREÇO POR ITEM.

9.2. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

9.3. Na situação prevista no subitem anterior, a Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

9.4. Não se admitirá proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

9.5. ACEITABILIDADE: O preço máximo aceitável dos valores unitários e totais para cada item serão aqueles previstos no Termo de Referência anexo ao Edital.

9.6. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

9.7. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, doze horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;



MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63



9.8. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (duas) horas** sob pena de não aceitação da proposta.

9.8.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.8.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.9. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Os documentos abaixo exigidos deverão ser inseridos pela(s) proponente(s) na Plataforma da BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES e estar dentro de seus respectivos prazos de validade na data de abertura das propostas da Licitação, obedecendo rigorosamente o prazo fixado no subitem 6.1 deste edital:

10.2. Habilitação Jurídica – consistirá na apresentação dos seguintes documentos:

- a) Cédula de Identidade de todos os sócios da empresa (cópia autenticada, ou simples acompanhada dos documentos originais);
- b) Registro comercial, no caso de Empresa Individual ou;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente consolidado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores ou;
- d) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício ou;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa e sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, obedecendo ao art. 28 da Lei nº. 8.666/93.

10.2.1. Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.



MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63



10.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista de Pessoa jurídica – consistirá na apresentação dos seguintes documentos:

- a)** Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b)** Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objetivo licitado;
- c)** Alvará de Licença para Funcionamento, para o exercício do ano de 2023, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- d)** Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito negativo da Fazenda Federal, referente a débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da união, abrangendo as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d", parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;
- e)** Certidão Negativa Conjunta de Pendências Tributárias e não Tributárias junto à SEFAZ e à PGE do Estado de Mato Grosso; ou Certidão Negativa, Ou Certidão Positiva com efeito negativo da Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante.
- f)** Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito negativo da Fazenda Municipal da sede da licitante, incluindo Dívida Ativa, fornecido pela Prefeitura Municipal;
- g)** Certidão Negativa de Débito (CND-FGTS), fornecida pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- h)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, fornecida pelo Poder Judiciário – Justiça do Trabalho;

III. 1 – *Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas.*

10.4. Qualificação Técnica de Pessoa Jurídica – consistirá na apresentação dos seguintes documentos:

- a)** Declaração que está em conformidade com o art. 32, parágrafo 2º, da Lei Nº. 8.666/93, não existem fatos supervenientes, que sejam impeditivos de sua habilitação para este certame licitatório na Prefeitura Municipal de NOVA MONTE VERDE/MT (MODELO - **anexo III** do edital);
- b)** Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição e na Lei Nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999 (MODELO - **anexo III** do edital);
- c)** Declaração, sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, realizará a entrega dos itens nos prazos e/ou condições previstas em edital e termo de referência (MODELO - **anexo III** do edital);
- d)** Declaração de Idoneidade da empresa licitante (MODELO - **anexo III** do edital);
- e)** Declaração de que não possui em seu quadro gerencial ou societário, Agente Político ou Administrativo do município, que participe direta ou indiretamente do processo licitatório,



MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63



bem como pessoas ligadas a qualquer um deles por matrimônio ou parentesco afim ou consanguíneo até terceiro grau (MODELO - **anexo III** do edital);

f) Atestado de Capacidade Técnica, em nome da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando aptidão para desempenho das atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação (Atestado de Capacidade Técnica conforme modelo – **anexo V**);

10.5. Qualificação Econômico-financeira – consistirá na apresentação dos seguintes documentos:

a) Balanço Patrimonial, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de origem da empresa, e Demonstrações Contábeis do último exercício social ano base **2022** acompanhado de demonstrações dos seguintes elementos:

a1) Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou superior a 1,0 obtido pela aplicação da expressão

$$ILG = (\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo})$$

a2) Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou superior a 1,0 obtido pela aplicação da expressão:

$$ILC = (\text{Ativo Circulante}) / (\text{Passivo Circulante})$$

a3) Todos os quocientes referidos na alínea anterior deverão ser atendidos pelos licitantes, caso contrário o licitante será considerado inabilitado.

b) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

c) Para as empresas que são facultadas a apresentação do Balanço Patrimonial pelo FISCO, que é o caso das empresas com Lucro Presumido, Lucro Arbitrado e Optantes pelo Simples Nacional (EPP e ME) em substituição ao Balanço poderão apresentar a Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica – IRPJ ou apresentar a DCTF (Declaração de débitos e créditos de Tributos Federais) ou a Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais (DEFIS), referente ao último exercício já exigível;

d) Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, movida por ela mesmo e em seu **desfavor (Autor e Réu)**, datada de, no máximo, 90 (noventa) dias antes da data da abertura dos envelopes, caso não apresente o seu prazo de validade.

10.6. DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63



10.6.1 – As empresas que se enquadrarem na qualidade de ME/EPP deverão apresentar a CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL, emitida a no máximo 90 (noventa) dias antes da data de abertura das propostas deste edital OU apresentar DECLARAÇÃO. A não entrega desta Certidão Simplificada ou da declaração indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar nº. 123/2006.

10.6.2. Extrato de Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, emitido através do site: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>;

10.6.2.1 *A Pregoeira poderá realizar diligência consulta eletrônica no link acima para verificação de idoneidade das empresas caso presente alguma irregularidade/restrrição no extrato de consulta.*

10.7. Os documentos apresentados deverão ser originais, ou cópia devidamente autenticada em cartório, ou ainda por publicação em Órgão da Imprensa Oficial (perfeitamente legíveis);

10.8. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, com número do CNPJ e com o endereço respectivo, salientado que:

a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou

b) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.9. Os documentos apresentados deverão estar em plena vigência;

10.10. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;

10.11. A Pregoeira reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário;

10.12. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

10.13. Se a documentação de habilitação não estiver completa ou estiver incorreta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, deverá a pregoeira considerar a proponente inabilitada, salvo as situações que ensejarem a aplicação do disposto na Lei Complementar 123/2006.

10.14. Poderá a Pregoeira declarar erro formal, desde que não implique desobediência à legislação e for evidente a vantagem para a Administração, devendo também, se necessário, promover diligência para dirimir a dúvida.



MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63



10.15. Constatando através da diligência o não atendimento ao estabelecido, a Pregoeira considerará o proponente inabilitado.

10.16. No caso das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, estas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição (art. 43 da LC 123/06).

10.16.1. Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal das ME/EPP, será assegurado às mesmas o **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, nos termos do art. 43, §1º, da LC 123/06.

10.16.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei 8666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para assinatura do contrato ou termo equivalente, ou revogar a licitação.

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. A **proposta final** do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

11.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

11.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento e conter todos os dados para a identificação da empresa.

11.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à contratada, se for o caso.

11.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a contratada.

11.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da lei nº. 8.666/93).

11.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.



MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63



11.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste edital e seus anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. Declarado o vencedor, a Pregoeira abrirá prazo de 30 (TRINTA) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá manifestar sua intenção de recorrer de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema eletrônico.

12.2. Essa manifestação se fará com o registro da síntese de suas razões, no âmbito do sistema eletrônico após declarado o vencedor, ultrapassado esta fase, fica caracterizado falta de manifestação, decaindo o direito de recurso.

12.3. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica objetivamente os fatos e o direito que a licitante pretenda que sejam revistos pela pregoeira, devendo a licitante protocolizar em meio físico as razões do recurso junto a Comissão Permanente de Licitações, no prazo de 03 (três) dias, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.4. As razões dos recursos deverão relacionar-se com as razões indicadas pela licitante, sob pena de não ser conhecido o recurso.

12.5. Só será acatado o recurso em memorial descritivo, às mensagens postadas no site só servirão para efeito de manifestação de intenção de recorrer.

12.6. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade superior.

12.7. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados a autoridade competente adjudicará o objeto à licitante vencedora e homologará o procedimento.

12.8. A falta desta manifestação por parte da licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

12.9. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63



12.10. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais.

12.11. Decairá do direito de impugnar perante a Administração os termos desta licitação, aquele que os aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a teriam viciado, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº. 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

14. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o(s) item (ns) pela pregoeira, sempre que não houver recurso.

14.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, a Pregoeira inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo declarada vencedora. Ocasão em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

14.3. A Homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pela Pregoeira ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63



15.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

15.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

15.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15.5. A Ata de Registro de Preços a ser assinada com a licitante vencedora terá vigência de até 12 (doze) meses, contados da data de assinatura, tendo validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial.

15.5.1. As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57, da Lei 8.666/1993.

15.6. Se o licitante vencedor recusar-se a assinar a ata, aplicada à regra seguinte: quando o contratado não apresentar situação regular, no ato da assinatura, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar a ata de registro de preços, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis na Lei 8.666/93, 10.520/02 e demais disposições vigentes.

15.7. No caso de descumprimento (não assinatura), a Prefeitura se reserva no direito de convocar outro licitante, observada a ordem de classificação, para assinar a ata, sendo este o novo contratado.

15.8. Na ata de registro de preços constará todas as obrigações, direitos e deveres estabelecidos neste edital.

15.9. A minuta da ata de registro de preços, a ser assinada pelo licitante vencedor, é parte integrante deste edital.



MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63



15.10. É vedado o reajuste de preços durante o prazo de validade da ata, exceto nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93.

16. DOS REAJUSTES DE PREÇOS

16.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

17. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

17.1. A licitante vencedora estará obrigada a fornecer quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) de que trata o §1º, do art. 65, da Lei nº. 8.666/93.

17.2. A supressão dos produtos poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no § 4º do artigo 15 da Lei nº. 8.666/93.

18. DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

18.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

20. DO PAGAMENTO

20.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21. CANCELAMENTO DA ATA

21.1. O proponente terá sua ata cancelada, por intermédio de processo administrativo específico, a pedido, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas caso as razões do pedido não sejam saneadas, após protocolado em até 05 (cinco) dias úteis contados a partir da constatação das hipóteses a seguir explicitadas:

21.1.1. Comprovar, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo das aquisições dos produtos;



MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63



21.2. A Ata também poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a)** Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes neste Edital e na Ata de registro de Preços;
- b)** Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c)** Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;
- d)** Quando o fornecedor/consignatária não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- e)** Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.

21.3. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo.

21.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

21.5. Havendo o cancelamento, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas ao fornecimento do Item.

21.6. Caso a prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata de Registro de Preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento, ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº. 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, quais sejam:

22.1.1. O atraso injustificado na entrega dos produtos sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº. 8666/93, sobre o valor do contrato/ARP.

22.1.2. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de NOVA MONTE VERDE /MT e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 20.2, "b".



MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63



22.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento dos produtos, objeto desta licitação, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei nº. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato/ARP;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de NOVA MONTE VERDE /MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei nº. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei nº. 10.520/2002.

22.3. Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de NOVA MONTE VERDE /MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura;

22.4. As multas serão descontadas dos créditos da empresa contratada ou cobradas administrativa ou judicialmente.

22.5. Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei 10.520/02, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

22.5.1. Desclassificação ou inabilitação, caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;

22.5.2. Cancelamento do contrato, se esta já estiver assinada, procedendo-se a paralisação do fornecimento.

22.6. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

22.7. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exige a empresa contratada, da reparação das



MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63



eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a Prefeitura Municipal de NOVA MONTE VERDE/MT.

22.8. Serão publicadas no Diário Oficial de Contas (DOC TCE) e/ou Diário Oficial Eletrônico dos Municípios - Mato Grosso (AMM) as sanções administrativas previstas no item 20.2, "c" e "d", deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

23. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS ESCLARECIMENTOS

23.1. Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidos até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, exclusivamente, por e-mail: licitacao@novamonteverde.mt.gov.br.

23.2. Caberá a Pregoeira, juntamente com a equipe de apoio, decidir sobre a impugnação e responder aos pedidos de esclarecimentos num prazo de até 02 (dois) dias úteis.

23.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

23.4. As impugnações interpostas fora dos prazos não serão conhecidas.

23.5. Decairá do direito de impugnação a licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no edital até o terceiro dia útil que anteceder à data de realização do pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

23.6. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não o impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o transito em julgado da decisão a ela pertinente.

24. DO EMPENHO

24.1. O Contrato, no caso do presente PREGÃO, poderá, a critério desta Prefeitura, ser substituído pela Nota de Empenho na forma do artigo 62, "caput" e parágrafo 4º, da Lei 8.666/93.

25. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

25.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, serão indicadas em momento oportuno, no processo de utilização do Contrato.

26. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

26.1. Serão utilizados para a realização deste certame recursos de tecnologia da informação, composto por um conjunto de programas de computador que permitem confrontação sucessiva através do envio de lances dos proponentes com plena visibilidade



MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63



para o pregoeiro e total transparência dos resultados para a sociedade, através da Rede Mundial de Computadores – INTERNET.

26.2. O fornecedor deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo pregoeiro e/ou pelo sistema ou de sua desconexão.

26.3. É facultada ao pregoeiro ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

26.4. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

26.4.1. A anulação do procedimento induz à do Contrato ou da Ata de Registro de Preços.

26.4.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do objeto do edital.

26.5. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e a Prefeitura não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

26.6. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

26.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada para abertura dos envelopes, ficará a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e local, salvo manifestação em contrário.

26.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública de PREGÃO.

26.9. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato ou da ata de registro de preços.



MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63



26.10. Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei 10.520/2002, Decreto Federal nº. 10.024/2019 e, no que couber, a Lei 8.666/93.

26.11. São partes integrantes, indissociáveis e atreladas ao conteúdo deste Edital, os anexos abaixo, cujo teor vincula totalmente os licitantes:

- a) Anexo I – Termo de Referência;
- b) Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;
- c) Anexo III – Declarações (Pessoa Jurídica);
- d) Anexo IV – Declaração de enquadramento na Lei nº. 123/2006;
- e) Anexo V – Modelo de Atestado de Capacidade Técnica;
- g) Anexo VI – Minuta Ata de Registro de Preços;
- h) Anexo VII – Minuta do Contrato.

NOVA MONTE VERDE - MT, 21 de Setembro de 2023.

ROSINALVA DE SOUZA FRANÇA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Decreto 118/2023



MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO DE LICITAÇÃO: N.º. 5824/2023
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

1 – DO OBJETO DO TERMO DE REFERÊNCIA:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO MATERIAL ELÉTRICO PARA ATENDER AO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. conforme condições e especificações constantes neste Termo de Referência.

2 – FUNDAMENTO LEGAL:

Lei Federal n.º. 10.520, de 17 de julho de 2002;

Lei Federal n.º. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações subsidiariamente;

Decreto Federal n.º. 10.024, de setembro de 2019;

3 – JUSTIFICATIVA:

A aquisição de Registro de Preços da futura e eventual aquisição de material elétrico visa atender as Secretarias de: **Saúde:** manutenções elétricas que se fizerem necessárias durante um período de 12 meses, junto a Unidade Mista de Saúde, Unidades Básicas de Saúde PSFs e demais órgãos da Secretaria de Saúde. **Assistência Social:** suporte e manutenção na rede elétrica nos departamentos da Secretaria de Assistência Social. **Obras:** materiais elétricos para atender a manutenção corretiva e preventiva da rede de iluminação pública, tanto no Município como nos Distritos de São José do Apuy e Trivelato, pelo período de 12 (doze) meses. **Administração:** reposição e manutenção elétrica nos setores pertencentes a secretaria. **Agricultura:** manutenção e reparos necessários no Viveiro Municipal e demais órgãos da secretaria de Agricultura. **Educação:** manutenção das unidades escolares, Departamento de Esportes e Departamento de Cultura e Secretaria de Educação.

O pregão pode ser conceituado como “o procedimento administrativo por meio do qual a Administração Pública, garantida a isonomia, seleciona fornecedor ou prestador de serviços, visando à execução de **objeto comum no mercado**, permitindo aos licitantes, em sessão pública, reduzir o valor da proposta por meio de lances sucessivos verbais no caso de pregão realizado na forma presencial, ou virtuais, por meio eletrônico (internet), quando realizado na forma eletrônica”.

4 – RESULTADOS ESPERADOS:

4.1. Registro de Preços do item;



MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63



4.2. Economia para os cofres públicos, baixando os valores de referência;

4.3. Utilização sustentável dos recursos financeiros desta Prefeitura, alocando somente o necessário para cada aquisição.

5 – DOS ITENS, QUANTIDADES E VALORES ESTIMADOS:

5.1. O valor global máximo admissível para a aquisição dos produtos licitado previsto neste Termo, elaborado com base nos balizamentos realizados junto a fornecedores do ramo e Atas de outros Municípios, é de **R\$ 1.847.706,89** (um milhão, oitocentos e quarenta e sete mil, setecentos e seis reais e oitenta e nove centavos) conforme valor apresentado na planilha abaixo descrita:

	Código	Descrição	Item	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	325074	ABOTOEIRA LIGA E DESLIGA	UNIDADE	40	R\$ 41,99	R\$ 1.679,60
2	42714	ABRACADEIRA DE NYLON	UNIDADE	230	R\$ 0,35	R\$ 80,50
3	325075	ABRACADEIRA NYLON 250X150MM	UNIDADE	230	R\$ 0,04	R\$ 9,20
4	325076	ABRACADEIRA NYLON 280X3,5MM	UNIDADE	230	R\$ 0,13	R\$ 29,90
5	325077	ABRACADEIRA NYLON 390X46 MM	UNIDADE	230	R\$ 0,14	R\$ 32,20
6	310253	ABRACADEIRA TIPO D COM CHAVETA 1	UNIDADE	80	R\$ 3,29	R\$ 263,20
7	310255	ABRACADEIRA TIPO D COM CHAVETA 1 1/2	UNIDADE	80	R\$ 5,04	R\$ 403,20
8	32871	ABRACADEIRA TIPO D COM CHAVETA 1/2	UNIDADE	80	R\$ 2,26	R\$ 180,80
9	310254	ABRACADEIRA TIPO D COM CHAVETA 1/4"	UNIDADE	30	R\$ 5,87	R\$ 176,10
10	26995	ABRACADEIRA TIPO D COM CHAVETA 3/4	UNIDADE	80	R\$ 2,12	R\$ 169,60
11	310258	ABRACADEIRA TIPO U 1	UNIDADE	80	R\$ 1,38	R\$ 110,40
12	310260	ABRACADEIRA TIPO U 1 1/2	UNIDADE	80	R\$ 1,59	R\$ 127,20
13	310256	ABRACADEIRA TIPO U 1/2	UNIDADE	80	R\$ 1,00	R\$ 80,00
14	310259	ABRACADEIRA TIPO U 1/4	UNIDADE	80	R\$ 2,19	R\$ 175,20
15	310257	ABRACADEIRA TIPO U 3/4	UNIDADE	50	R\$ 1,39	R\$ 69,50
16	325460	ABRACADEIRA TIPO D COM CHAVETA 1 1/4"	UNIDADE	80	R\$ 4,84	R\$ 387,20
17	29298	ALCA PRE FORMADA 2 AWG	UNIDADE	30	R\$ 11,64	R\$ 349,20
18	325078	ALCA PREFORMADA 10MM	UNIDADE	66	R\$ 3,72	R\$ 245,52
19	325079	ALCA PREFORMADA 16MM	UNIDADE	66	R\$ 4,85	R\$ 320,10
20	325080	ALCA PREFORMADA 25MM	UNIDADE	40	R\$ 5,53	R\$ 221,20
21	325081	ALCA PREFORMADA 35MM	UNIDADE	20	R\$ 9,19	R\$ 183,80
22	325082	ALCA PREFORMADA 70MM	UNIDADE	12	R\$ 16,49	R\$ 197,88
23	24654	ARAME N16 GALVANIZADO	UNIDADE	300	R\$ 38,52	R\$ 11.556,00
24	325083	ARMAÇAO LEVE 1X1	UNIDADE	30	R\$ 24,60	R\$ 738,00
25	325101	ARMAÇAO LEVE 2X2	UNIDADE	30	R\$ 25,99	R\$ 779,70
26	325102	ARMAÇAO PESADA 1X1	UNIDADE	30	R\$ 17,70	R\$ 531,00
27	325103	ARMAÇAO PESADA 2X2	UNIDADE	10	R\$ 29,29	R\$ 292,90
28	325105	ARRUELA PARA ELETRODUTO 1"	UNIDADE	12	R\$ 3,03	R\$ 36,36
29	325104	ARRUELA PARA ELETRODUTO 1/2"	UNIDADE	12	R\$ 1,80	R\$ 21,60
30	325106	ARRUELA PARA ELETRODUTO 3/4"	UNIDADE	12	R\$ 1,10	R\$ 13,20
31	325107	ARRUELA QUADRADA	UNIDADE	30	R\$ 1,33	R\$ 39,90
32	13365	ARRUELA QUADRADA 5/8 38/3 FURO 18MM	UNIDADE	30	R\$ 2,25	R\$ 67,50



MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63



33	5875	BASE P/ RELE	UNIDADE	50	R\$ 8,60	R\$ 430,00
34	325108	BATERIA PARA PARAFUSADEIRA DE 20V	UNIDADE	5	R\$ 74,90	R\$ 374,50
35	325109	BLOCO ILUMINACAO DE EMERGENCIA 400 LUMENS	UNIDADE	36	R\$ 179,98	R\$ 6.479,28
36	20697	BOIA ELETRICA	UNIDADE	31	R\$ 64,80	R\$ 2.008,80
37	325110	BOMBA PARA POCO ARTESIANO SUBMERSA 220V MONOFASICA	UNIDADE	11	R\$ 588,50	R\$ 6.473,50
38	310261	BOMBA PERIFERICA DE 1/2 CV 127V/220V	UNIDADE	7	R\$ 336,49	R\$ 2.355,43
39	310262	BOMBA PERIFERICA DE 1CV 127V/220V	UNIDADE	7	R\$ 594,00	R\$ 4.158,00
40	325111	BOMBA POCO ARTESIANO SUBMERSA 220V TRIFASICA	UNIDADE	2	R\$ 2.033,82	R\$ 4.067,64
41	325112	BOTAO DE EMERGENCIA PARA QUADRO COMANDO	UNIDADE	6	R\$ 89,85	R\$ 539,10
42	325348	BRACO PARA LUMINARIA 1,00 MT 1.7/8	UNIDADE	10	R\$ 63,00	R\$ 630,00
43	5770	BRACO PARA LUMINARIA 3,00 MT 1.7/8	UNIDADE	100	R\$ 105,38	R\$ 10.538,00
44	325114	BUCHA PARA ELETRODUTO 1"	UNIDADE	20	R\$ 2,24	R\$ 44,80
45	325113	BUCHA PARA ELETRODUTO 1/2"	UNIDADE	20	R\$ 2,02	R\$ 40,40
46	325399	BUCHA PARA ELETRODUTO 3/4'	UNIDADE	20	R\$ 1,92	R\$ 38,40
47	6270	BUCHA PLASTICA 10MM	UNIDADE	168	R\$ 0,63	R\$ 105,84
48	42594	BUCHA PLASTICA 12MM	UNIDADE	160	R\$ 1,11	R\$ 177,60
49	6245	BUCHA PLASTICA 8MM	UNIDADE	268	R\$ 0,38	R\$ 101,84
50	32875	BUCHA PLASTICA S10, 6MM, PARA FIXACAO DE PARAFUSO EM PAREDE C/ BORDA GESSO E CONCRETO	UNIDADE	170	R\$ 1,26	R\$ 214,20
51	310267	CABECOTE 1 1/2 PVC	UNIDADE	20	R\$ 6,83	R\$ 136,60
52	310264	CABECOTE 1 1/4 PVC	UNIDADE	20	R\$ 7,64	R\$ 152,80
53	310263	CABECOTE 1 PVC	UNIDADE	20	R\$ 4,11	R\$ 82,20
54	310266	CABECOTE 1/2 PVC	UNIDADE	20	R\$ 5,04	R\$ 100,80
55	310265	CABECOTE 3/4 PVC	UNIDADE	20	R\$ 4,88	R\$ 97,60
56	22217	CABECOTE DE ALUMINIO 2 pol	UNIDADE	20	R\$ 12,38	R\$ 247,60
57	29303	CABO DE COBRE ISOLADO 120MM	UNIDADE	200	R\$ 110,34	R\$ 22.068,00
58	325115	CABO DE COBRE ISOLADO 35MM	METRO	300	R\$ 36,57	R\$ 10.971,00
59	325116	CABO DE COBRE ISOLADO 50MM	METRO	200	R\$ 35,88	R\$ 7.176,00
60	325117	CABO DE COBRE ISOLADO 70MM	METRO	200	R\$ 79,75	R\$ 15.950,00
61	325119	CABO DE COBRE NU 16MM	METRO	100	R\$ 14,16	R\$ 1.416,00
62	26807	CABO DE COBRE NU 25MM ²	METRO	100	R\$ 16,32	R\$ 1.632,00
63	325122	CABO FLEXIVEL 1.5 MM	METRO	900	R\$ 1,43	R\$ 1.287,00
64	42595	CABO FLEXIVEL 10MM	METRO	10000	R\$ 7,36	R\$ 73.600,00
65	42596	CABO FLEXIVEL 16 MM	METRO	10000	R\$ 11,40	R\$ 114.000,00
66	27002	CABO FLEXIVEL 2,5MM VERMELHO	METRO	900	R\$ 1,96	R\$ 1.764,00
67	325123	CABO FLEXIVEL 25MM	METRO	300	R\$ 16,19	R\$ 4.857,00
68	325124	CABO FLEXIVEL 35MM	METRO	300	R\$ 27,60	R\$ 8.280,00
69	24384	CABO FLEXIVEL 4MM	METRO	400	R\$ 3,22	R\$ 1.288,00
70	32876	CABO FLEXIVEL VERDE 6 MM	UNIDADE	400	R\$ 4,29	R\$ 1.716,00
71	325125	CABO MULTIFLEXADO 10MM DUPLEX	METRO	300	R\$ 2,97	R\$ 891,00
72	325126	CABO MULTIFLEXADO 10MM QUADRUPLEX	METRO	300	R\$ 7,68	R\$ 2.304,00



MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63



73	325127	CABO MULTIFLEXADO 10MM TRIPLEX	METRO	300	R\$ 4,31	R\$ 1.293,00
74	325128	CABO MULTIFLEXADO 16 MM DUPLEX	METRO	300	R\$ 4,45	R\$ 1.335,00
75	325129	CABO MULTIFLEXADO 16MM QUADRUPLEX	METRO	300	R\$ 9,85	R\$ 2.955,00
76	325130	CABO MULTIFLEXADO 16MM TRIPLEX	METRO	300	R\$ 7,04	R\$ 2.112,00
77	325131	CABO MULTIFLEXADO 25MM DUPLEX	METRO	300	R\$ 6,94	R\$ 2.082,00
78	325132	CABO MULTIFLEXADO 25MM QUADRUPLEX	METRO	200	R\$ 16,96	R\$ 3.392,00
79	325133	CABO MULTIFLEXADO 25MM TRIPLEX	METRO	200	R\$ 11,11	R\$ 2.222,00
80	325134	CABO MULTIFLEXADO 35MM QUADRUPLEX	METRO	200	R\$ 21,24	R\$ 4.248,00
81	325135	CABO MULTIFLEXADO 35MM TRIPLEX	METRO	100	R\$ 15,35	R\$ 1.535,00
82	325136	CABO MULTIFLEXADO 70MM QUADRUPLEX	METRO	100	R\$ 47,00	R\$ 4.700,00
83	310271	CABO PP 2X 1,5	METRO	200	R\$ 3,18	R\$ 636,00
84	17213	CABO PP 2X 2.5	METRO	200	R\$ 4,65	R\$ 930,00
85	310269	CABO PP 2X1 MM	METRO	200	R\$ 2,40	R\$ 480,00
86	325137	CABO PP 2X10MM	METRO	100	R\$ 14,97	R\$ 1.497,00
87	325138	CABO PP 2X16 MM	METRO	100	R\$ 26,93	R\$ 2.693,00
88	325139	CABO PP 2X25MM	METRO	100	R\$ 5,23	R\$ 523,00
89	325140	CABO PP 2X4MM	METRO	100	R\$ 7,73	R\$ 773,00
90	325141	CABO PP 2X6MM	METRO	100	R\$ 9,74	R\$ 974,00
91	20245	CABO PP 3/4	METRO	300	R\$ 12,58	R\$ 3.774,00
92	310270	CABO PP 3X 1.5	UNIDADE	400	R\$ 4,55	R\$ 1.820,00
93	310268	CABO PP 3X1 MM	UNIDADE	400	R\$ 3,56	R\$ 1.424,00
94	325145	CABO PP 3X10 MM	METRO	200	R\$ 22,99	R\$ 4.598,00
95	325147	CABO PP 3X16MM	METRO	100	R\$ 39,78	R\$ 3.978,00
96	310273	CABO PP 3X2,5	UNIDADE	400	R\$ 6,96	R\$ 2.784,00
97	325148	CABO PP 3X25MM	METRO	100	R\$ 5,83	R\$ 583,00
98	325149	CABO PP 3X4MM	METRO	200	R\$ 10,38	R\$ 2.076,00
99	325150	CABO PP 3X6MM	METRO	200	R\$ 14,84	R\$ 2.968,00
100	325151	CABO PP 4X1,5 MM	METRO	300	R\$ 5,36	R\$ 1.608,00
101	325152	CABO PP 4X10MM	METRO	200	R\$ 30,92	R\$ 6.184,00
102	325153	CABO PP 4X16 MM	METRO	200	R\$ 52,51	R\$ 10.502,00
103	325154	CABO PP 4X2,5 MM	METRO	400	R\$ 10,37	R\$ 4.148,00
104	325155	CABO PP 4X4MM	METRO	100	R\$ 12,58	R\$ 1.258,00
105	325156	CABO PP 4X6 MM	METRO	100	R\$ 18,26	R\$ 1.826,00
106	325157	CABO PRE ISOLADO XLPE	METRO	50	R\$ 13,39	R\$ 669,50
107	325158	CAIXA DE ALVENARIA 4X2	UNIDADE	60	R\$ 2,31	R\$ 138,60
108	325159	CAIXA DE ALVENARIA 4X4	UNIDADE	60	R\$ 2,51	R\$ 150,60
109	325160	CAIXA DE ALVENARIA PARA LAJE	UNIDADE	60	R\$ 6,65	R\$ 399,00
110	310276	CANALETA 20X10X200MM COM FITA DUPLA FACE	UNIDADE	40	R\$ 7,48	R\$ 299,20
111	310275	CANALETA VENTILADA 30X30	UNIDADE	30	R\$ 19,82	R\$ 594,60
112	310274	CANALETA VENTILADA 30X50 MM	UNIDADE	30	R\$ 23,80	R\$ 714,00
113	325161	CANELETA VENTILADA 20X20MM	UNIDADE	40	R\$ 20,67	R\$ 826,80
114	325162	CANELETA VENTILADA 50X50 MM	UNIDADE	30	R\$ 38,62	R\$ 1.158,60
115	15198	CAPACITOR 10 UF	UNIDADE	10	R\$ 46,00	R\$ 460,00
116	310283	CAPACITOR 10/250	UNIDADE	10	R\$ 12,45	R\$ 124,50
117	310277	CAPACITOR 20/250	UNIDADE	10	R\$ 18,90	R\$ 189,00
118	310279	CAPACITOR 20/380	UNIDADE	10	R\$ 27,34	R\$ 273,40
119	310278	CAPACITOR 20/440	UNIDADE	10	R\$ 33,90	R\$ 339,00
120	310280	CAPACITOR 25/250	UNIDADE	2	R\$ 31,10	R\$ 62,20
121	310281	CAPACITOR 25/400	UNIDADE	2	R\$ 27,00	R\$ 54,00
122	310282	CAPACITOR 25/440	UNIDADE	2	R\$ 34,60	R\$ 69,20



MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63



123	310284	CAPACITOR 30/250	UNIDADE	2	R\$ 34,00	R\$ 68,00
124	310285	CAPACITOR 30/440	UNIDADE	2	R\$ 69,99	R\$ 139,98
125	26815	CARTUCHO DE SOLDA EXOTERMICA 45 GRS	PACOTE	2	R\$ 38,52	R\$ 77,04
126	22211	CARTUCHO P/ CHAVE XS 200 AMP 13.8	UNIDADE	6	R\$ 119,00	R\$ 714,00
127	24638	CHAVE BOIA SUBMERSA P/POCO SEMI-ARTESIANO	UNIDADE	2	R\$ 67,00	R\$ 134,00
128	325352	CHAVE DE FENDA GRANDE 5/16 X 10	UNIDADE	4	R\$ 19,43	R\$ 77,72
129	325353	CHAVE DE FENDA MEDIA 1/4 X 6	UNIDADE	4	R\$ 21,48	R\$ 85,92
130	325354	CHAVE DE FENDA PEQUENA 1/8 X 3	UNIDADE	4	R\$ 13,83	R\$ 55,32
131	29310	CHAVE FUSIVEL XS	UNIDADE	6	R\$ 450,00	R\$ 2.700,00
132	15200	CHAVE P/ VENTILADOR C/ REGULAGEM DE VELOCIDADE	UNIDADE	6	R\$ 33,03	R\$ 198,18
133	325355	CHAVE PHILIPS GRANDE 5/16 X 10	UNIDADE	4	R\$ 18,22	R\$ 72,88
134	325357	CHAVE PHILIPS MEDIA 1/4 X 10	UNIDADE	4	R\$ 21,00	R\$ 84,00
135	325358	CHAVE PHILIPS PEQUENA 3/16 X 3	UNIDADE	4	R\$ 12,69	R\$ 50,76
136	15221	CHUVEIRO ELETRICO 127W	UNIDADE	15	R\$ 79,59	R\$ 1.193,85
137	310286	CHUVEIRO ELETRICO 220w	UNIDADE	15	R\$ 91,88	R\$ 1.378,20
138	325168	CONECTOR AMPACTO II	UNIDADE	20	R\$ 13,65	R\$ 273,00
139	325164	CONECTOR AMPACTO TIPO 3	UNIDADE	20	R\$ 7,27	R\$ 145,40
140	325165	CONECTOR AMPACTO TIPO 4	UNIDADE	20	R\$ 9,99	R\$ 199,80
141	325166	CONECTOR AMPACTO TIPO 5	UNIDADE	20	R\$ 8,30	R\$ 166,00
142	325167	CONECTOR AMPACTO TIPO I	UNIDADE	20	R\$ 14,99	R\$ 299,80
143	325169	CONECTOR AMPACTO TIPO VI	UNIDADE	20	R\$ 12,60	R\$ 252,00
144	325170	CONECTOR AMPACTO TIPO VII	UNIDADE	20	R\$ 10,30	R\$ 206,00
145	41871	CONECTOR DE HASTE TRANSVERSAL	UNIDADE	10	R\$ 3,48	R\$ 34,80
146	42724	CONECTOR MANGUEIRA LEDE	UNIDADE	100	R\$ 18,00	R\$ 1.800,00
147	31906	CONECTOR P/ HASTE 5/8 X 25/35 MM2	UNIDADE	20	R\$ 8,11	R\$ 162,20
148	22213	CONECTOR PERFURANTE DE CABO 120 A 240	UNIDADE	20	R\$ 21,90	R\$ 438,00
149	22214	CONECTOR PERFURANTE DE CABO 25 A 35	UNIDADE	100	R\$ 10,78	R\$ 1.078,00
150	22215	CONECTOR PERFURANTE DE CABO 35 A 70	UNIDADE	100	R\$ 10,47	R\$ 1.047,00
151	22216	CONECTOR PERFURANTE DE CABO 70 A 120	UNIDADE	20	R\$ 18,04	R\$ 360,80
152	325173	CONTATOR 12X10 2NA/NF	UNIDADE	10	R\$ 35,33	R\$ 353,30
153	325174	CONTATOR 18X10 2NA/NF	UNIDADE	10	R\$ 63,90	R\$ 639,00
154	325175	CONTATOR 25X10 2NA/NF	UNIDADE	10	R\$ 112,35	R\$ 1.123,50
155	325176	CONTATOR 40X11 2NA/NF	UNIDADE	10	R\$ 233,88	R\$ 2.338,80
156	325177	CONTATOR 50X11 2NA/NF	UNIDADE	10	R\$ 519,90	R\$ 5.199,00
157	325178	CONTATOR 60X11 2NA/F	UNIDADE	10	R\$ 612,90	R\$ 6.129,00
158	325179	CONTATOR 9X10 2NA/NF	UNIDADE	10	R\$ 73,62	R\$ 736,20
159	310287	CONTATOR CWM 12/10 220V	UNIDADE	10	R\$ 135,30	R\$ 1.353,00
160	310288	CONTATOR CWM 25/10 220V	UNIDADE	10	R\$ 74,98	R\$ 749,80
161	310289	CONTATOR CWM 32/10 220V	UNIDADE	10	R\$ 90,18	R\$ 901,80
162	310290	CONTATOR CWM 40/11	UNIDADE	10	R\$ 156,77	R\$ 1.567,70
163	29292	CRUZETA DE CONCRETO	UNIDADE	5	R\$ 200,00	R\$ 1.000,00
164	27007	CX SOBREPOR SISTEMA X OU LINHA A	UNIDADE	20	R\$ 12,94	R\$ 258,80
165	325180	DISCO DE CORTE 4"	UNIDADE	30	R\$ 7,18	R\$ 215,40
166	325181	DISCO DE FLAP 4"	UNIDADE	30	R\$ 6,28	R\$ 188,40
167	310296	DISJUNTOR 10 A MONOFASICO	UNIDADE	20	R\$ 10,36	R\$ 207,20
168	310295	DISJUNTOR 10A BIFASICO	UNIDADE	20	R\$ 28,78	R\$ 575,60
169	41834	DISJUNTOR 15A BIFASICO	UNIDADE	20	R\$ 30,73	R\$ 614,60



MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63



170	5995	DISJUNTOR 15A MONO	UNIDADE	20	R\$ 17,72	R\$ 354,40
171	22346	DISJUNTOR 30 A BIFASICO	UNIDADE	20	R\$ 23,94	R\$ 478,80
172	24642	DISJUNTOR 30 A MONOFASICO	UNIDADE	20	R\$ 17,08	R\$ 341,60
173	325461	DISJUNTOR 40 A BIFASICO	UNIDADE	20	R\$ 27,10	R\$ 542,00
174	5281	DISJUNTOR 40 A MONO	UNIDADE	20	R\$ 11,32	R\$ 226,40
175	12125	DISJUNTOR 40 A TRIFASICO	UNIDADE	20	R\$ 44,70	R\$ 894,00
176	48717	DISJUNTOR 50A BIFÁSICO	UNIDADE	20	R\$ 30,61	R\$ 612,20
177	5283	DISJUNTOR 50A TRI	UNIDADE	10	R\$ 44,22	R\$ 442,20
178	310293	DISJUNTOR 6A BIFASICO	UNIDADE	10	R\$ 36,24	R\$ 362,40
179	310294	DISJUNTOR 6A MONOFASICO	UNIDADE	10	R\$ 14,83	R\$ 148,30
180	42717	DISJUNTOR 70 TRIFASICO	UNIDADE	10	R\$ 85,89	R\$ 858,90
181	42716	DISJUNTOR 90 TRIFASICO	UNIDADE	10	R\$ 116,89	R\$ 1.168,90
182	7686	DISJUNTOR BI 20	UNIDADE	10	R\$ 28,55	R\$ 285,50
183	10993	DISJUNTOR BI 25A	UNIDADE	10	R\$ 26,66	R\$ 266,60
184	14228	DISJUNTOR MONO 25AM	UNIDADE	10	R\$ 6,83	R\$ 68,30
185	325182	DISJUNTOR MOTOR 14 A 32 A	UNIDADE	10	R\$ 169,20	R\$ 1.692,00
186	325183	DISJUNTOR MOTOR 2 A 7A	UNIDADE	10	R\$ 169,20	R\$ 1.692,00
187	325184	DISJUNTOR MOTOR 32 A 60A	UNIDADE	10	R\$ 708,90	R\$ 7.089,00
188	325185	DISJUNTOR MOTOR 60 A 120 A	UNIDADE	10	R\$ 29,90	R\$ 299,00
189	325186	DISJUNTOR MOTOR 7 A 14A	UNIDADE	10	R\$ 29,90	R\$ 299,00
190	24643	DISJUNTOR TRIFASICO 100 A	UNIDADE	10	R\$ 103,23	R\$ 1.032,30
191	325187	DISJUNTOR TRIFASICO 125A	UNIDADE	5	R\$ 110,96	R\$ 554,80
192	325188	DISJUNTOR TRIFASICO 200A	UNIDADE	2	R\$ 499,99	R\$ 999,98
193	325189	DISJUNTOR TRIFASICO 225A	UNIDADE	2	R\$ 527,99	R\$ 1.055,98
194	26813	DPS 175V 25KA PROTEC	UNIDADE	2	R\$ 89,99	R\$ 179,98
195	26812	DPS 175V 40KA PROTEC	UNIDADE	2	R\$ 89,99	R\$ 179,98
196	22347	ELETRO DUTO 2 pol	UNIDADE	10	R\$ 21,84	R\$ 218,40
197	325190	ELETROCALHA 100MM	UNIDADE	30	R\$ 48,10	R\$ 1.443,00
198	325191	ELETROCALHA 200 MM	UNIDADE	30	R\$ 55,01	R\$ 1.650,30
199	325192	ELETROCALHA 300MM	UNIDADE	30	R\$ 148,51	R\$ 4.455,30
200	325193	ELETROCALHA 50MM	UNIDADE	50	R\$ 48,10	R\$ 2.405,00
201	310299	ELETRODUTO 1 1/2 PVC	UNIDADE	10	R\$ 57,30	R\$ 573,00
202	310300	ELETRODUTO 1 1/4 PVC	UNIDADE	10	R\$ 39,29	R\$ 392,90
203	310302	ELETRODUTO 1 PVC	UNIDADE	10	R\$ 17,40	R\$ 174,00
204	310298	ELETRODUTO 1/2 PVC	UNIDADE	10	R\$ 11,34	R\$ 113,40
205	310301	ELETRODUTO 3/4 PVC	UNIDADE	10	R\$ 10,83	R\$ 108,30
206	310303	ELETRODUTO CPRRIGADO 3/4	UNIDADE	500	R\$ 3,49	R\$ 1.745,00
207	325194	ELO FUSIVEL 0.5H	UNIDADE	20	R\$ 8,03	R\$ 160,60
208	325195	ELO FUSIVEL 1.25H	UNIDADE	20	R\$ 3,60	R\$ 72,00
209	325196	ELO FUSIVEL 10H	UNIDADE	20	R\$ 9,00	R\$ 180,00
210	325197	ELO FUSIVEL 15H	UNIDADE	20	R\$ 17,00	R\$ 340,00
211	325198	ELO FUSIVEL 25H	UNIDADE	20	R\$ 22,00	R\$ 440,00
212	325199	ELO FUSIVEL 3H	UNIDADE	20	R\$ 6,35	R\$ 127,00
213	325200	ELO FUSIVEL 5H	UNIDADE	20	R\$ 5,99	R\$ 119,80
214	325201	ELO FUSIVEL 6H	UNIDADE	20	R\$ 5,95	R\$ 119,00
215	325202	ESCADA DE FIBRA 12 METROS	UNIDADE	2	R\$ 3.096,00	R\$ 6.192,00
216	325203	ESCADA DE FIBRA 6 METROS	UNIDADE	2	R\$ 1.619,82	R\$ 3.239,64
217	325204	ESMERILHADEIRA 4"	UNIDADE	2	R\$ 298,17	R\$ 596,34
218	32877	ESPIGAO MACHO FIXO	UNIDADE	20	R\$ 16,65	R\$ 333,00
219	22441	EXTENSAO COM SEIS TOMADAS 3P 2P+T 5 METROS	UNIDADE	30	R\$ 46,00	R\$ 1.380,00
220	12139	EXTENSAO ELETRICA 10MT COM 03 TOMADA	UNIDADE	30	R\$ 30,05	R\$ 901,50
221	325205	FERRO DE SOLDA 550W 110V	UNIDADE	4	R\$ 323,10	R\$ 1.292,40
222	325206	FERRO DE SOLDA 550W 220V	UNIDADE	4	R\$ 323,10	R\$ 1.292,40



MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63



223	17203	FILTRO DE LINHA TENSAO BIVOLT 127 TCA/220TCA POTENCIA MAXIMA 127V, 1270 VA POTENCIA MAXIMA 220 VA CORRENTE MAXIMA 10 A COM 8 TOMADAS	UNIDADE	14	R\$ 76,00	R\$ 1.064,00
224	325207	FIO PARALELO 2/6MM	UNIDADE	700	R\$ 46,41	R\$ 32.487,00
225	22348	FIO PARALELO 2X1,5	METRO	1000	R\$ 2,10	R\$ 2.100,00
226	24644	FIO PARALELO 2X2,5mm	METRO	1900	R\$ 4,05	R\$ 7.695,00
227	41835	FIO PARALELO 2X4MM	METRO	900	R\$ 5,33	R\$ 4.797,00
228	24645	FITA DE ALTA FUSAO EM ROLO DE 10 METROS	UNIDADE	10	R\$ 18,41	R\$ 184,10
229	32878	FITA DUPLA FACE ACRILICA 19MMX20M	UNIDADE	14	R\$ 33,35	R\$ 466,90
230	325208	FITA ERIBAND	UNIDADE	11	R\$ 4,99	R\$ 54,89
231	5454	FITA ISOLANTE 10METROS	UNIDADE	60	R\$ 2,87	R\$ 172,20
232	11567	FITA ISOLANTE 20MTS	UNIDADE	85	R\$ 5,87	R\$ 498,95
233	325209	FONTE CHAVEADA 12V	UNIDADE	2	R\$ 93,00	R\$ 186,00
234	325210	FONTE CHAVEADA 24V	UNIDADE	2	R\$ 166,59	R\$ 333,18
235	22354	FUSIVEL 5K	UNIDADE	20	R\$ 7,70	R\$ 154,00
236	29301	GANCHO OLHAL DE SUSPENSÃO	UNIDADE	10	R\$ 49,99	R\$ 499,90
237	310304	GLOBO DE LUZ POLIESTILENO PVC 300X150	UNIDADE	20	R\$ 61,98	R\$ 1.239,60
238	14433	GRAMPO MIGUELAO PACOTE	PACOTE	20	R\$ 21,41	R\$ 428,20
239	26804	HASTE COBREADA 5/8X2,4MM	UNIDADE	10	R\$ 46,53	R\$ 465,30
240	15203	INTERRUPTOR 1 TECLA P/ ALVENARIA	UNIDADE	70	R\$ 7,23	R\$ 506,10
241	310305	INTERRUPTOR 1 TELCLA SISTEMA X	UNIDADE	70	R\$ 8,92	R\$ 624,40
242	15204	INTERRUPTOR 2 TECLA P/ ALVENARIA	UNIDADE	70	R\$ 9,06	R\$ 634,20
243	27009	INTERRUPTOR 2 TECLA SIMPLES SISTEMA X OU LINHA A	UNIDADE	70	R\$ 13,97	R\$ 977,90
244	15205	INTERRUPTOR 3 TECLA P/ ALVENARIA	UNIDADE	70	R\$ 14,75	R\$ 1.032,50
245	32879	INTERRUPTOR C/ TOMADA 1 TECLA SOBREPOSTA	UNIDADE	70	R\$ 8,79	R\$ 615,30
246	325211	INVERSOR DE FREQUENCIA DE NO MINIMO 10 AMPERES	UNIDADE	2	R\$ 3.499,63	R\$ 6.999,26
247	325212	INVERSOR DE FREQUENCIA DE NO MINIMO 30 AMPERES	UNIDADE	2	R\$ 9.410,51	R\$ 18.821,02
248	325213	INVERSOR DE FREQUENCIA DE NO MINIMO 45 AMPERES	UNIDADE	2	R\$ 13.350,28	R\$ 26.700,56
249	325214	INVERSOR DE FREQUENCIA DE NO MINIMO 60 AMPERES	UNIDADE	2	R\$ 17.048,41	R\$ 34.096,82
250	325217	LAMPADA DE FILAMENTO DE LED RETRO VINTAGE 4W	UNIDADE	200	R\$ 26,10	R\$ 5.220,00
251	325218	LAMPADA DE LED 40W	UNIDADE	168	R\$ 30,40	R\$ 5.107,20
252	310308	LAMPADA LED 12W	UNIDADE	100	R\$ 8,72	R\$ 872,00
253	310309	LAMPADA LED 20W	UNIDADE	210	R\$ 16,36	R\$ 3.435,60
254	310307	LAMPADA LED 30W	UNIDADE	210	R\$ 20,70	R\$ 4.347,00
255	310306	LAMPADA LED 50W	UNIDADE	220	R\$ 36,07	R\$ 7.935,40
256	45592	LUMINARIA DE EMERGENCIA 30 LEDS	UNIDADE	32	R\$ 21,40	R\$ 684,80
257	45593	LUMINARIA DE EMERGENCIA 90 LEDS	UNIDADE	32	R\$ 136,80	R\$ 4.377,60



MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63



258	310312	LUMINARIA PARA ILUMINACAO PUBLICA A LED, COM POTENCIA MINIMA DE 100 WATTS, BIVOLT AUTOMATICA (100 - 250 V) - 60 HZ; FATOR DE POTENCIA MAIOR OU IGUAL A 0,92; COM DISPOSITIVO INTERNO PROTETOR DE SURTOS CLASSE II 10 KV / 10 KA; TEMPERATURA DE COR 5000 K	UNIDADE	100	R\$ 698,82	R\$ 69.882,00
259	325475	LUMINARIA PARA ILUMINACAO PUBLICA A LED, COM POTENCIA MINIMA DE 150 WATTS, BIVOLT AUTOMATICA (100 - 250 V) - 60 HZ; FATOR DE POTENCIA MAIOR OU IGUAL A 0,92; COM DISPOSITIVO INTERNO PROTETOR DE SURTOS CLASSE II 10 KV / 10 KA; TEMPERATURA DE COR 5000 K	UNIDADE	100	R\$ 818,20	R\$ 81.820,00
260	325476	LUMINARIA PARA ILUMINACAO PUBLICA A LED, COM POTENCIA MINIMA DE 200 WATTS, BIVOLT AUTOMATICA (100 - 250 V) - 60 HZ; FATOR DE POTENCIA MAIOR OU IGUAL A 0,92; COM DISPOSITIVO INTERNO PROTETOR DE SURTOS CLASSE II 10 KV / 10 KA; TEMPERATURA DE COR 5000 K	UNIDADE	100	R\$ 769,96	R\$ 76.996,00
261	310524	LUMINARIA PARA ILUMINACAO PUBLICA A LED, COM POTENCIA MINIMA DE 50 WATTS, BIVOLT AUTOMATICA (100 - 250 V) - 60 HZ; FATOR DE POTENCIA MAIOR OU IGUAL A 0,92; COM DISPOSITIVO INTERNO PROTETOR DE SURTOS CLASSE II 10 KV / 10 KA; TEMPERATURA DE COR 5000 K;	UNIDADE	100	R\$ 478,51	R\$ 47.851,00
262	325473	LUMINARIA PARA ILUMINACAO PUBLICA A LED, COM POTENCIA MINIMA DE 60 WATTS, BIVOLT AUTOMATICA (100 - 250 V) - 60 HZ; FATOR DE POTENCIA MAIOR OU IGUAL A 0,92; COM DISPOSITIVO INTERNO PROTETOR DE SURTOS CLASSE II 10 KV / 10 KA; TEMPERATURA DE COR 5000 K;	UNIDADE	100	R\$ 531,10	R\$ 53.110,00
263	325474	LUMINARIA PARA ILUMINACAO PUBLICA A LED, COM POTENCIA MINIMA DE 90 WATTS, BIVOLT AUTOMATICA (100 - 250 V) - 60 HZ; FATOR DE POTENCIA MAIOR OU IGUAL A 0,92; COM DISPOSITIVO INTERNO PROTETOR DE SURTOS CLASSE II 10 KV / 10 KA; TEMPERATURA DE COR 5000 K;	UNIDADE	100	R\$ 643,35	R\$ 64.335,00
264	310313	MANGUEIRA PRETA 1	METRO	300	R\$ 2,55	R\$ 765,00
265	325401	MANGUEIRA CORRUGADA 1"	METRO	500	R\$ 2,13	R\$ 1.065,00
266	325402	MANGUEIRA CORRUGADA 1" 1/2	METRO	500	R\$ 4,15	R\$ 2.075,00
267	325403	MANGUEIRA CORRUGADA 2"	METRO	1000	R\$ 4,32	R\$ 4.320,00



MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63



268	325404	MANGUEIRA CORRUGADA 3"	METRO	1000	R\$ 7,00	R\$ 7.000,00
269	32884	MANGUEIRA CORRUGADA 3/4	METRO	500	R\$ 2,50	R\$ 1.250,00
270	42722	MANGUEIRA DE LED ROLO	METRO	600	R\$ 10,50	R\$ 6.300,00
271	29300	MANILHA SAPATILHA	UNIDADE	12	R\$ 9,78	R\$ 117,36
272	325220	MAQUINA DE CINTAR C/ CATRACA FITA ACO INOX POSTE	UNIDADE	2	R\$ 261,00	R\$ 522,00
273	325221	MARTELETE SDS PLUS ELETROPNEUMATICO 800W 2,6J 2KG COM MALETA	UNIDADE	2	R\$ 933,34	R\$ 1.866,68
274	325224	MOTOR ELETRICO TRIFASICO 10 CV	UNIDADE	2	R\$ 7.872,07	R\$ 15.744,14
275	325223	MOTOR ELETRICO TRIFASICO 1.5 CV	UNIDADE	2	R\$ 678,03	R\$ 1.356,06
276	325225	MOTOR ELETRICO TRIFASICO 220 15CV	UNIDADE	2	R\$ 12.054,32	R\$ 24.108,64
277	325226	MOTOR ELETRICO TRIFASICO 220 20CV	UNIDADE	2	R\$ 11.284,35	R\$ 22.568,70
278	325227	MOTOR ELETRICO TRIFASICO 220 30CV	UNIDADE	2	R\$ 32.324,75	R\$ 64.649,50
279	325228	MOTOR ELETRICO TRIFASICO 220 3CV	UNIDADE	2	R\$ 1.649,00	R\$ 3.298,00
280	325229	MOTOR ELETRICO TRIFASICO 220 50CV	UNIDADE	2	R\$ 19.750,01	R\$ 39.500,02
281	325230	MOTOR ELETRICO TRIFASICO 220 6CV	UNIDADE	2	R\$ 7.809,00	R\$ 15.618,00
282	325231	MOTOR ELETRICO TRIFASICO 220 7.CV	UNIDADE	2	R\$ 4.567,43	R\$ 9.134,86
283	325405	MOTOR ESMERIL 6'	UNIDADE	2	R\$ 324,00	R\$ 648,00
284	29302	OLHAL	UNIDADE	10	R\$ 31,56	R\$ 315,60
285	41878	PADRAO BIFASICO 6 METRO	UNIDADE	3	R\$ 1.495,99	R\$ 4.487,97
286	37466	PADRAO DE ENERGIA BIFASICO 7 METROS	UNIDADE	3	R\$ 2.028,23	R\$ 6.084,69
287	32885	PADRAO DE ENERGIA MONOFASICO 7 METROS	UNIDADE	3	R\$ 2.076,00	R\$ 6.228,00
288	20243	PADRAO TRIFASICO 7 METROS CABO 25MM	UNIDADE	3	R\$ 2.606,40	R\$ 7.819,20
289	325232	PAINEL DE LED EMBUTIR 18W	UNIDADE	60	R\$ 30,14	R\$ 1.808,40
290	325233	PAINEL DE LED EMBUTIR 24W	UNIDADE	60	R\$ 43,72	R\$ 2.623,20
291	325234	PAINEL DE LED EMBUTIR 36W	UNIDADE	60	R\$ 126,73	R\$ 7.603,80
292	325235	PAINEL DE LED EMBUTIR 48W	UNIDADE	30	R\$ 127,66	R\$ 3.829,80
293	325236	PAINEL DE LED SOBREPOR 18W	UNIDADE	140	R\$ 29,38	R\$ 4.113,20
294	325237	PAINEL DE LED SOBREPOR 24W	UNIDADE	150	R\$ 48,80	R\$ 7.320,00
295	325238	PAINEL DE LED SOBREPOR 36W	UNIDADE	150	R\$ 137,10	R\$ 20.565,00
296	325239	PAINEL DE LED SOBREPOR 48W	UNIDADE	70	R\$ 235,08	R\$ 16.455,60
297	22359	PARA RAIOS	UNIDADE	3	R\$ 341,07	R\$ 1.023,21
298	325240	PARA RAIOS 15 KV	UNIDADE	3	R\$ 169,90	R\$ 509,70
299	325241	PARA RAIOS 36KV	UNIDADE	3	R\$ 638,99	R\$ 1.916,97
300	325242	PARAFUSADEIRA/FURADEIRA DE IMPACTO A BATERIA 20V MAX LI-ION 1/2 POL COM CARREGADOR	UNIDADE	4	R\$ 734,40	R\$ 2.937,60
301	27016	PARAFUSO AUTO BROCANTE (PERFURANTE) 1/4X3/4 (P/ TELHA DE ZINCO)	UNIDADE	400	R\$ 0,54	R\$ 216,00



MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63



302	27017	PARAFUSO AUTO BROCANTE (PERFURANTE) 3/16 X 1/2 (P/ TELHA DE ZINCO)	UNIDADE	400	R\$ 0,63	R\$ 252,00
303	26827	PARAFUSO DE LATAO 1/4X1/2 SEXTAVADO	UNIDADE	300	R\$ 3,87	R\$ 1.161,00
304	26830	PARAFUSO DE LATAO 3/16X1/2 SEXTAVADO	UNIDADE	300	R\$ 2,16	R\$ 648,00
305	325243	PARAFUSO GALVANIZADO 150MM	UNIDADE	100	R\$ 10,70	R\$ 1.070,00
306	325244	PARAFUSO GALVANIZADO 200 MM	UNIDADE	100	R\$ 12,22	R\$ 1.222,00
307	325245	PARAFUSO GALVANIZADO 250MM	UNIDADE	100	R\$ 12,09	R\$ 1.209,00
308	325246	PARAFUSO GALVANIZADO 300 MM	UNIDADE	200	R\$ 14,79	R\$ 2.958,00
309	325247	PARAFUSO GALVANIZADO 350MM	UNIDADE	200	R\$ 20,26	R\$ 4.052,00
310	325248	PARAFUSO GALVANIZADO 400MM	UNIDADE	100	R\$ 21,48	R\$ 2.148,00
311	325406	PARAFUSO LENTILHA 1/4X1/2	UNIDADE	200	R\$ 1,12	R\$ 224,00
312	13894	PARAFUSO PARA BUCHA 6	UNIDADE	402	R\$ 0,23	R\$ 92,46
313	14459	PARAFUSO PARA BUCHA N 08	UNIDADE	402	R\$ 0,20	R\$ 80,40
314	20681	PARAFUSO PARA BUCHA Nº 10	UNIDADE	302	R\$ 0,52	R\$ 157,04
315	325249	PARAFUSO PARA ELETROCALHA TRAVANTE 1. 1/4 1/2	UNIDADE	300	R\$ 0,24	R\$ 72,00
316	29305	PARAFUSO R D 4000 PASSANTE	UNIDADE	20	R\$ 21,09	R\$ 421,80
317	325250	PERFILADO GALVANIZADO	UNIDADE	20	R\$ 40,74	R\$ 814,80
318	13804	PIMENTAO OLHAL ISOLADOR	UNIDADE	30	R\$ 13,97	R\$ 419,10
319	325251	PLUG 2P+T 10A FEMEA	UNIDADE	70	R\$ 5,07	R\$ 354,90
320	325252	PLUG 2P+T 10A MACHO	UNIDADE	70	R\$ 5,25	R\$ 367,50
321	325253	PLUG 2P+T 20A FEMEA	UNIDADE	70	R\$ 5,18	R\$ 362,60
322	325254	PLUG 2P+T 20A MACHO	UNIDADE	70	R\$ 6,29	R\$ 440,30
323	325255	PLUG INDUSTRIAL 2P+T 16A	UNIDADE	70	R\$ 49,99	R\$ 3.499,30
324	325256	PLUG INDUSTRIAL 3P+T 32A	UNIDADE	70	R\$ 30,00	R\$ 2.100,00
325	325257	PONTA FUSIVEL 15 KV	UNIDADE	3	R\$ 106,98	R\$ 320,94
326	325258	PONTA FUSIVEL 36 KV	UNIDADE	3	R\$ 749,99	R\$ 2.249,97
327	2449	PORCA 1/2	UNIDADE	200	R\$ 0,47	R\$ 94,00
328	325259	PORCA PARA PARAFUSO 1.1/4 1/2	UNIDADE	300	R\$ 14,67	R\$ 4.401,00
329	325260	PORCA QUADRADA	UNIDADE	100	R\$ 0,23	R\$ 23,00
330	45594	POSTE DE CIMENTO PARA PADRÃO DE ENERGIA	UNIDADE	1	R\$ 2.680,25	R\$ 2.680,25
331	29304	POSTE DUPLO T 10/150	UNIDADE	10	R\$ 1.043,15	R\$ 10.431,50
332	42693	POSTE DUPLO T 10/300	UNIDADE	5	R\$ 1.900,35	R\$ 9.501,75
333	42694	POSTE DUPLO T 11/300	UNIDADE	2	R\$ 2.600,00	R\$ 5.200,00
334	42695	POSTE DUPLO T 11/600	UNIDADE	2	R\$ 2.600,00	R\$ 5.200,00
335	327258	POSTE GALVANIZADO RETO 12 METROS 5 1/2 X4 1/2X4* #3,00	UNIDADE	100	R\$ 2.430,00	R\$ 243.000,00
336	310315	POSTE JARDIN GLOBO PARA CIMA	UNIDADE	20	R\$ 700,20	R\$ 14.004,00
337	325261	PRESILHA PARA ERIBAND	UNIDADE	100	R\$ 45,00	R\$ 4.500,00
338	325262	QUADRO COM BARRAMENTO CENTRAL 24 DISJUNTOR BIFASICO	UNIDADE	2	R\$ 410,65	R\$ 821,30
339	325263	QUADRO COM BARRAMENTO CENTRAL 36 DISJUNTOR TRIFASICO	UNIDADE	2	R\$ 1.199,00	R\$ 2.398,00
340	325269	QUADRO DE DISTRIBUICAO 6/8 DISJUNTOR	UNIDADE	4	R\$ 54,99	R\$ 219,96
341	41349	QUADRO DE COMANDO 20 X3 0 X 19	UNIDADE	4	R\$ 299,99	R\$ 1.199,96
342	26814	QUADRO DE COMANDO 40X40	UNIDADE	4	R\$ 324,00	R\$ 1.296,00



MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63



343	325264	QUADRO DE DISTRIBUICAO 12 DISJUNTOR BIFASICO	UNIDADE	4	R\$ 55,83	R\$ 223,32
344	325265	QUADRO DE DISTRIBUICAO 12/16 DISJUNTOR	UNIDADE	4	R\$ 110,00	R\$ 440,00
345	325266	QUADRO DE DISTRIBUICAO 16/24 DISJUNTOR	UNIDADE	4	R\$ 76,80	R\$ 307,20
346	325267	QUADRO DE DISTRIBUICAO 27/36 DISJUNTOR	UNIDADE	4	R\$ 191,81	R\$ 767,24
347	325268	QUADRO DE DISTRIBUICAO 3/4 DISJUNTOR	UNIDADE	4	R\$ 33,90	R\$ 135,60
348	41842	QUADRO DE DISTRIBUICAO 6X8	UNIDADE	4	R\$ 25,30	R\$ 101,20
349	41843	QUADRO DE DISTRIBUICAO DI 12	UNIDADE	4	R\$ 61,61	R\$ 246,44
350	41846	QUADRO DE DISTRIBUICAO DI 32	UNIDADE	4	R\$ 184,64	R\$ 738,56
351	41844	QUADRO DE DISTRIBUICAO DI18	UNIDADE	4	R\$ 78,71	R\$ 314,84
352	41845	QUADRO DE DISTRIBUICAO DI24	UNIDADE	4	R\$ 121,32	R\$ 485,28
353	325270	QUADRO PAINEL ELETRICO 40/30/20	UNIDADE	4	R\$ 273,60	R\$ 1.094,40
354	325271	QUADRO VDI 30/30 EMBUTIR	UNIDADE	2	R\$ 365,40	R\$ 730,80
355	325272	QUADRO VDI 30/30 SOBREPOR	UNIDADE	2	R\$ 423,00	R\$ 846,00
356	325273	QUADRO VDI 40/40 EMBUTIR	UNIDADE	2	R\$ 531,00	R\$ 1.062,00
357	325274	QUADRO VDI 40/40 SOBREPOR	UNIDADE	2	R\$ 594,00	R\$ 1.188,00
358	325275	QUADRO VDI 50/50 EMBUTIR	UNIDADE	2	R\$ 657,00	R\$ 1.314,00
359	325276	QUADRO VDI 50/50 SOBREPOR	UNIDADE	2	R\$ 657,00	R\$ 1.314,00
360	310318	REFLETOR 30W	UNIDADE	80	R\$ 30,89	R\$ 2.471,20
361	310319	REFLETOR LED 100W	UNIDADE	62	R\$ 90,10	R\$ 5.586,20
362	310320	REFLETOR LED 200W	UNIDADE	58	R\$ 137,54	R\$ 7.977,32
363	310317	REFLETOR LED 50 W	UNIDADE	70	R\$ 38,44	R\$ 2.690,80
364	310321	RELE DE SOBRECARGA 4 A 7 A	UNIDADE	4	R\$ 69,86	R\$ 279,44
365	310325	RELE FALTA DE FASE	UNIDADE	4	R\$ 176,20	R\$ 704,80
366	41877	RELE FOTOELETRICO	UNIDADE	100	R\$ 14,00	R\$ 1.400,00
367	310324	RELE SOBRE CARGA 15 A 23A	UNIDADE	4	R\$ 127,99	R\$ 511,96
368	310323	RELE SOBRE CARGA 9A 17A	UNIDADE	4	R\$ 108,90	R\$ 435,60
369	310322	RELE SOBRECARGA 9A 12A	UNIDADE	4	R\$ 99,99	R\$ 399,96
370	15226	RESISTENCIA P/ CHUVEIRO 127V	UNIDADE	20	R\$ 25,26	R\$ 505,20
371	15227	RESISTENCIA P/ CHUVEIRO 220V	UNIDADE	20	R\$ 30,44	R\$ 608,80
372	32886	ROLDANA 1/2 POLEGADA	UNIDADE	138	R\$ 1,44	R\$ 198,72
373	24647	ROLDANA 30X30	UNIDADE	150	R\$ 1,37	R\$ 205,50
374	15211	ROLDANA PLASTICA 36X36	UNIDADE	150	R\$ 1,12	R\$ 168,00
375	325278	SENSOR DE PRESENCA PARA SOBREPOR EM PAREDE COM AJUSTE DE TEMPO, SENSIBILIDADE E ACIONAMENTO DA FOTOCELULA	UNIDADE	12	R\$ 60,59	R\$ 727,08
376	325281	SERRA COPO 1"	UNIDADE	3	R\$ 88,02	R\$ 264,06
377	325279	SERRA COPO 1.1/4	UNIDADE	3	R\$ 124,02	R\$ 372,06
378	325280	SERRA COPO 1/2	UNIDADE	3	R\$ 91,73	R\$ 275,19
379	325282	SERRA COPO 2"	UNIDADE	3	R\$ 125,82	R\$ 377,46
380	325349	SERRA COPO 3/4	UNIDADE	3	R\$ 53,82	R\$ 161,46
381	325283	SILICONE PU	UNIDADE	20	R\$ 36,20	R\$ 724,00
382	325284	SINALEIRO VERDE 12V	UNIDADE	10	R\$ 12,62	R\$ 126,20
383	325285	SINALEIRO VERDE 220V	UNIDADE	10	R\$ 12,62	R\$ 126,20
384	325286	SINALEIRO VERMELHO 12V	UNIDADE	10	R\$ 12,62	R\$ 126,20
385	325287	SINALEIRO VERMELHO 220V	UNIDADE	10	R\$ 12,62	R\$ 126,20
386	325288	SOFT START 110A	UNIDADE	2	R\$ 8.191,39	R\$ 16.382,78
387	325290	SOFT START 30 A 85A	UNIDADE	2	R\$ 7.574,36	R\$ 15.148,72



MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63



388	325289	SOFT START24 A 61 A	UNIDADE	2	R\$ 6.765,97	R\$ 13.531,94
389	15213	SOQUETE DE PORCELANA E27	UNIDADE	25	R\$ 3,61	R\$ 90,25
390	310529	SOQUETE DE PORCELANA E40	UNIDADE	5	R\$ 6,16	R\$ 30,80
391	27020	SOQUETE DE PRESSAO P/ LAMPADA FLUORESCENTE	UNIDADE	25	R\$ 6,30	R\$ 157,50
392	41873	SOQUETE PLAFON E 27	UNIDADE	100	R\$ 2,92	R\$ 292,00
393	15228	SOQUETE PLASTICO	UNIDADE	110	R\$ 1,76	R\$ 193,60
394	22362	SUPORTE TRANSFORMADOR	UNIDADE	2	R\$ 298,99	R\$ 597,98
395	325291	TALABARTE DE POSICIONAMENTO E AJUSTADOR	UNIDADE	2	R\$ 441,99	R\$ 883,98
396	325292	TALABARTE LINHA BRAVE DUPLO COM ABS E FITA TUBULAR	UNIDADE	2	R\$ 313,20	R\$ 626,40
397	325293	TERMINAIS PRE-ISOLADOS 1.5MM	UNIDADE	200	R\$ 2,47	R\$ 494,00
398	325294	TERMINAIS PRE-ISOLADOS 2.5MM	UNIDADE	200	R\$ 0,20	R\$ 40,00
399	26824	TERMINAIS TPF PRE-ISOLADO 4-6MM	UNIDADE	200	R\$ 0,86	R\$ 172,00
400	26823	TERMINAIS TPP PRE-ISOLADO 16MM	UNIDADE	100	R\$ 4,00	R\$ 400,00
401	26826	TERMINAIS TUBULAR 16MM	UNIDADE	100	R\$ 0,80	R\$ 80,00
402	26825	TERMINAIS TUBULAR 25 MM	UNIDADE	100	R\$ 1,09	R\$ 109,00
403	17328	TERMINAL P/ HASTE DE ATERRAMENTO REFORÇADA	UNIDADE	20	R\$ 9,92	R\$ 198,40
404	325295	TERMINAL TUBULAR 1.5MM	UNIDADE	200	R\$ 1,50	R\$ 300,00
405	325296	TERMINAL TUBULAR 10MM	UNIDADE	200	R\$ 0,78	R\$ 156,00
406	325297	TERMINAL TUBULAR 16MM	UNIDADE	200	R\$ 3,28	R\$ 656,00
407	325298	TERMINAL TUBULAR 2.5MM	UNIDADE	200	R\$ 0,56	R\$ 112,00
408	325299	TERMINAL TUBULAR 25MM	UNIDADE	100	R\$ 3,98	R\$ 398,00
409	325300	TERMINAL TUBULAR 4MM	UNIDADE	100	R\$ 1,12	R\$ 112,00
410	325301	TERMINAL TUBULAR 6MM	UNIDADE	200	R\$ 0,23	R\$ 46,00
411	325302	TIMER ANALOGICO	UNIDADE	10	R\$ 99,99	R\$ 999,90
412	15241	TOMADA 2P+T P/ ALVENARIA	UNIDADE	80	R\$ 4,60	R\$ 368,00
413	27025	TOMADA 2P+T SOBREPOR SISTEMA X OU LINHA A PADRAO NBR 14136/2002	UNIDADE	80	R\$ 8,75	R\$ 700,00
414	325303	TOMADA DE BARRA 03 POLOS 10A	UNIDADE	30	R\$ 10,27	R\$ 308,10
415	325304	TOMADA DE BARRA 03 POLOS 20A	UNIDADE	30	R\$ 12,74	R\$ 382,20
416	325305	TOMADA DE BARRA 04 POLOS 10A	UNIDADE	30	R\$ 7,49	R\$ 224,70
417	325306	TOMADA DE BARRA 04 POLOS 20A	UNIDADE	30	R\$ 46,00	R\$ 1.380,00
418	325307	TOMADA DE BARRA 05 POLOS 10A	UNIDADE	30	R\$ 22,11	R\$ 663,30
419	325308	TOMADA DE BARRA 05 POLOS 20A	UNIDADE	30	R\$ 52,15	R\$ 1.564,50
420	41875	TOMADA DUPLA PARA ALVERARIA	UNIDADE	80	R\$ 6,45	R\$ 516,00
421	325309	TOMADA INDUSTRIAL SOBREPOR 2P+T 16A	UNIDADE	20	R\$ 20,17	R\$ 403,40
422	325310	TOMADA INDUSTRIAL SOBREPOR 3P+T 32A	UNIDADE	20	R\$ 38,00	R\$ 760,00
423	15230	TOMADA SISTEMA X SIMPLES	UNIDADE	70	R\$ 18,00	R\$ 1.260,00
424	325311	TRANSFORMADOR 45 KVA TRIFASICO 15 KV	UNIDADE	1	R\$ 14.640,00	R\$ 14.640,00
425	325312	TUBO GALVANIZADO 4" 06 METROS	UNIDADE	10	R\$ 560,00	R\$ 5.600,00
TOTAL					R\$ 1.847.706,89	

5.2 Todos os itens deverão cumprir as especificações técnicas estabelecidas na legislação vigentes.



MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63



6 — PRAZO DE ENTREGA DOS ITENS:

6.1. A entrega dos produtos deverá ser feita no local indicado na solicitação pela Secretaria competente, no prazo máximo de até **20 (VINTE) dias corridos**, contados da data do recebimento da requisição, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pela Prefeitura.

6.1.1. Em caso de emergência os mesmos deverão ser entregues em até **05 (CINCO) dias corridos**.

6.2. Os produtos, objeto desta licitação, deverão ser entregues conforme solicitado pelo departamento responsável da PREFEITURA.

6.2.1. No ato da entrega, a contratada deverá trazer descrito na parte exterior das embalagens o número da Nota Fiscal a que se refere, para agilidade na conferência por parte do Setor responsável.

6.2.2. No campo "Observação" da Nota fiscal deverá conter o número da Ordem de Fornecimento expedida pela solicitante, ao qual a Nota Fiscal se refere.

6.2.4. O prazo de validade garantia deverá ser de, no mínimo, **12 (doze) meses, contados a partir da data da entrega.**

6.2.5. Os Produtos deverão ser entregues em embalagens originais e deverão conter nas respectivas embalagens informações dos produtos.

6.2.6. Se os itens forem fornecidos em caixas, deverá constar na Nota Fiscal a quantidade dentro de cada caixa e a quantidade de caixas.

6.3. As marcas dos produtos cotados não poderão ser substituídas no decorrer do contrato, mesmo que sejam por produtos de qualidades equivalentes.

6.4. O transporte e a descarga dos bens correrão por conta da CONTRATADA, sem qualquer custo adicional a Prefeitura.

6.5. O recebimento dos materiais será de forma provisória, sendo o mesmo recebido de forma definitiva, a partir, da certificação da Nota Fiscal, pelo fiscal do Contrato e/ou suplente.

7 — PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO:

7.1. O registro de preços terá validade por 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura da ARP/Contrato.

8 — CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:



MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63



8.1. Os pagamentos serão efetuados no prazo mínimo de 15 (quinze) e máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega do produto solicitado e emissão da referida Nota Fiscal, devidamente atestada pelo fiscal responsável.

8.2. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais das referidas certidões:

- a) Certidão do FGTS/CRF;
- b) Certidão conjunta de débitos relativos a Tributos Federais;
- c) Dívida Ativa da União;
- d) Certidão negativa de débito, relativos às contribuições previdenciárias.

8.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.4. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

8.4.1. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

8.4.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.4.2.1. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

8.4.3. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.



MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63



8.4.3.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

8.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.4.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9 – DO REAJUSTE DE PREÇOS:

9.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da Ata de Registro de Preços, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2. Durante o período de validade, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

9.3. A contratada tem direito ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato, procedendo-se à revisão do mesmo a qualquer tempo, desde que ocorra fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento.

9.4. À contratada, quando for o caso, deverá formular à Administração requerimento para a revisão dos preços registrados, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas por ela.

9.5. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.6. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a prefeitura solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

9.7. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.



MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63



9.7.1. Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

10 — DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES:

a) Do fornecedor dos produtos:

10.1. A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

10.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

10.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078, de 1990);

10.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

b) Da Prefeitura:

10.2. Proceder ao pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

10.2.1. A fiscalização e acompanhamento do contrato serão de responsabilidade desta Prefeitura Municipal, através do fiscal de contrato designado pela autoridade competente;

10.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;



MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63



10.2.3. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

10.2.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

10.2.5. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado. Assim como não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato.

11 — CONDIÇÕES ESPECIAIS:

11.1. As empresas participantes do processo licitatório deverão apresentar na proposta de preços obrigatoriamente a marca e o modelo para o produto cotado;

11.2. O produto estará sujeito à aceitação pela Secretaria competente, a qual caberá o direito de recusar, caso o produto não esteja de acordo com o especificado;

11.3. O embargo do recebimento definitivo dos bens não implicará dilação do prazo de entrega nem servirá de base para justificar qualquer atraso;

11.4. O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pela qualidade dos produtos fornecidos;

12 — DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº. 10.520, de 2002, a Contratada que:

12.1.1. Não executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

12.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

12.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

12.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5. Cometer fraude fiscal;

12.2. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº. 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, quais sejam:



MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63



12.2.1. O atraso injustificado na entrega sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº. 8666/93, sobre o valor do contrato/ARP.

12.2.2. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de NOVA MONTE VERDE /MT e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 12.3, "b".

12.3. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento do produto, objeto desta licitação, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei nº. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato/ARP;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de NOVA MONTE VERDE /MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei nº. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei nº. 10.520/2002.

12.4. Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de NOVA MONTE VERDE/MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura;

12.5. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

12.6. Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei 10.520/02, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

12.6.1. Desclassificação ou inabilitação, caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;



MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63



12.6.2. Cancelamento do contrato, se esta já estiver assinada, procedendo-se a paralisação do fornecimento.

12.7. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.8. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exige a empresa contratada, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a Prefeitura Municipal de NOVA MONTE VERDE /MT.

12.9. Serão publicadas no Diário Oficial de Contas (DOC TCE) e/ou Diário Oficial Eletrônico dos Municípios - Mato Grosso (AMM) as sanções administrativas previstas no item 12.3, "c" e "d", deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

12.10. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº. 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

12.10.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.10.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.10.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº. 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº. 9.784, de 1999.

12.12. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

12.13. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.14. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à



MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63



autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo.

12.15. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº. Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

12.16. O processamento do Processo Administrativo não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

13 — DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO:

13.1. A PREFEITURA terá o prazo de até 05 (cinco) dias para aceitar os produtos fornecidos pela CONTRATADA, sendo que o objeto deste Edital será recebido da seguinte forma:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação de conformidade com as especificações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA deste Edital e da proposta da Contratada;

b) Definitivamente, na forma do inciso I, alínea "b" do art. 73, da Lei nº. 8.666/93, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após a comprovação de adequação do objeto aos termos contratuais;

c) Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital, e seus Anexos.

13.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

14 — DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE EXECUÇÃO:

14.1. Nos termos do art. 67 Lei nº. 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

14.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 03 (três) membros, designados pela autoridade competente, conforme art. 15, §8º, da Lei 8.666/93.



MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63



14.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº. 8.666, de 1993.

14.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

15 — DO FORO:

15.1. As partes elegem o foro da Comarca de NOVA MONTE VERDE – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas deste Termo de Referência com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nova Monte Verde/MT, 13 de setembro de 2023.

ADRIANO MALLER

Secretária Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Decreto nº 061/2022

ANDERSON CHRISTEN TENFEN

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo
Decreto nº 069/2022

DEVANIR DOS SANTOS OUVENEI

Secretário Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos
Decreto nº 002/2021

FLAVIA MARTINS CORRÊA



**MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO**

CNPJ: 37.465.556/0001-63

Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 002/2023

JOANE MOREIRA DE JESUS DOS SANTOS
Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania
Decreto nº 007/2021

LUCIANO ROGERIO CORDEIRO
Secretário Municipal de Planejamento e Administração
Decreto nº 60/2023



MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA CARTA PROPOSTA

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE - MT.

A/C: DA PREGOEIRA OFICIAL

ASSUNTO: PROPOSTA REF. AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 57/2023

DADOS DA EMPRESA

Razão Social da Empresa:

Nome Fantasia:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Endereço:

CEP:

Município:

Telefones:

E-mail:

Banco:

Agência:

Conta Corrente:

Representante Legal:

RG:

CPF:

Prezados Senhores:

Apresentamos a pregoeira e sua equipe de apoio, nossa proposta objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO MATERIAL ELÉTRICO PARA ATENDER AO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, conforme licitado pelo Pregão Eletrônico nº. 57/2023 e descrição do item na Planilha abaixo:

	Código	Descrição	Item	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca
1	325074	ABOTOEIRA LIGA E DESLIGA	UNIDADE	40			
2	42714	ABRACADEIRA DE NYLON	UNIDADE	230			
3	325075	ABRACADEIRA NYLON 250X150MM	UNIDADE	230			
4	325076	ABRACADEIRA NYLON 280X3,5MM	UNIDADE	230			
5	325077	ABRACADEIRA NYLON 390X46 MM	UNIDADE	230			
6	310253	ABRACADEIRA TIPO D COM CHAVETA 1	UNIDADE	80			
7	310255	ABRACADEIRA TIPO D COM CHAVETA 1/2	UNIDADE	80			
8	32871	ABRACADEIRA TIPO D COM CHAVETA 1/2	UNIDADE	80			
9	310254	ABRACADEIRA TIPO D COM CHAVETA 1/4"	UNIDADE	30			
10	26995	ABRACADEIRA TIPO D COM CHAVETA 3/4	UNIDADE	80			
11	310258	ABRACADEIRA TIPO U 1	UNIDADE	80			
12	310260	ABRACADEIRA TIPO U 1 1/2	UNIDADE	80			
13	310256	ABRACADEIRA TIPO U 1/2	UNIDADE	80			
14	310259	ABRACADEIRA TIPO U 1/4	UNIDADE	80			
15	310257	ABRACADEIRA TIPO U 3/4	UNIDADE	50			
16	325460	ABRACADEIRA TIPO D COM CHAVETA 1 1/4"	UNIDADE	80			
17	29298	ALCA PRE FORMADA 2 AWG	UNIDADE	30			
18	325078	ALCA PREFORMADA 10MM	UNIDADE	66			
19	325079	ALCA PREFORMADA 16MM	UNIDADE	66			
20	325080	ALCA PREFORMADA 25MM	UNIDADE	40			



MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63



21	325081	ALCA PREFORMADA 35MM	UNIDADE	20			
22	325082	ALCA PREFORMADA 70MM	UNIDADE	12			
23	24654	ARAME N16 GALVANIZADO	UNIDADE	300			
24	325083	ARMAÇAO LEVE 1X1	UNIDADE	30			
25	325101	ARMAÇAO LEVE 2X2	UNIDADE	30			
26	325102	ARMAÇAO PESADA 1X1	UNIDADE	30			
27	325103	ARMAÇAO PESADA 2X2	UNIDADE	10			
28	325105	ARRUELA PARA ELETRODUTO 1"	UNIDADE	12			
29	325104	ARRUELA PARA ELETRODUTO 1/2"	UNIDADE	12			
30	325106	ARRUELA PARA ELETRODUTO 3/4"	UNIDADE	12			
31	325107	ARRUELA QUADRADA	UNIDADE	30			
32	13365	ARRUELA QUADRADA 5/8 38/3 FURO 18MM	UNIDADE	30			
33	5875	BASE P/ RELE	UNIDADE	50			
34	325108	BATERIA PARA PARAFUSADEIRA DE 20V	UNIDADE	5			
35	325109	BLOCO ILUMINACAO DE EMERGENCIA 400 LUMENS	UNIDADE	36			
36	20697	BOIA ELETRICA	UNIDADE	31			
37	325110	BOMBA PARA POCO ARTESIANO SUBMERSA 220V MONOFASICA	UNIDADE	11			
38	310261	BOMBA PERIFERICA DE 1/2 CV 127V/220V	UNIDADE	7			
39	310262	BOMBA PERIFERICA DE 1CV 127V/220V	UNIDADE	7			
40	325111	BOMBA POCO ARTESIANO SUBMERSA 220V TRIFASICA	UNIDADE	2			
41	325112	BOTAO DE EMERGENCIA PARA QUADRO COMANDO	UNIDADE	6			
42	325348	BRACO PARA LUMINARIA 1,00 MT 1.7/8	UNIDADE	10			
43	5770	BRACO PARA LUMINARIA 3,00 MT 1.7/8	UNIDADE	100			
44	325114	BUCHA PARA ELETRODUTO 1"	UNIDADE	20			
45	325113	BUCHA PARA ELETRODUTO 1/2"	UNIDADE	20			
46	325399	BUCHA PARA ELETRODUTO 3/4"	UNIDADE	20			
47	6270	BUCHA PLASTICA 10MM	UNIDADE	168			
48	42594	BUCHA PLASTICA 12MM	UNIDADE	160			
49	6245	BUCHA PLASTICA 8MM	UNIDADE	268			
50	32875	BUCHA PLASTICA S10, 6MM, PARA FIXACAO DE PARAFUSO EM PAREDE C/ BORDA GESSO E CONCRETO	UNIDADE	170			
51	310267	CABECOTE 1 1/2 PVC	UNIDADE	20			
52	310264	CABECOTE 1 1/4 PVC	UNIDADE	20			
53	310263	CABECOTE 1 PVC	UNIDADE	20			
54	310266	CABECOTE 1/2 PVC	UNIDADE	20			
55	310265	CABECOTE 3/4 PVC	UNIDADE	20			
56	22217	CABECOTE DE ALUMINIO 2 pol	UNIDADE	20			
57	29303	CABO DE COBRE ISOLADO 120MM	UNIDADE	200			
58	325115	CABO DE COBRE ISOLADO 35MM	METRO	300			
59	325116	CABO DE COBRE ISOLADO 50MM	METRO	200			
60	325117	CABO DE COBRE ISOLADO 70MM	METRO	200			
61	325119	CABO DE COBRE NU 16MM	METRO	100			
62	26807	CABO DE COBRE NU 25MM ²	METRO	100			
63	325122	CABO FLEXIVEL 1.5 MM	METRO	900			
64	42595	CABO FLEXIVEL 10MM	METRO	10000			
65	42596	CABO FLEXIVEL 16 MM	METRO	10000			
66	27002	CABO FLEXIVEL 2,5MM VERMELHO	METRO	900			



MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63



67	325123	CABO FLEXIVEL 25MM	METRO	300			
68	325124	CABO FLEXIVEL 35MM	METRO	300			
69	24384	CABO FLEXIVEL 4MM	METRO	400			
70	32876	CABO FLEXIVEL VERDE 6 MM	UNIDADE	400			
71	325125	CABO MULTIFLEXADO 10MM DUPLEX	METRO	300			
72	325126	CABO MULTIFLEXADO 10MM QUADRUPLEX	METRO	300			
73	325127	CABO MULTIFLEXADO 10MM TRIPLEX	METRO	300			
74	325128	CABO MULTIFLEXADO 16 MM DUPLEX	METRO	300			
75	325129	CABO MULTIFLEXADO 16MM QUADRUPLEX	METRO	300			
76	325130	CABO MULTIFLEXADO 16MM TRIPLEX	METRO	300			
77	325131	CABO MULTIFLEXADO 25MM DUPLEX	METRO	300			
78	325132	CABO MULTIFLEXADO 25MM QUADRUPLEX	METRO	200			
79	325133	CABO MULTIFLEXADO 25MM TRIPLEX	METRO	200			
80	325134	CABO MULTIFLEXADO 35MM QUADRUPLEX	METRO	200			
81	325135	CABO MULTIFLEXADO 35MM TRIPLEX	METRO	100			
82	325136	CABO MULTIFLEXADO 70MM QUADRUPLEX	METRO	100			
83	310271	CABO PP 2X 1,5	METRO	200			
84	17213	CABO PP 2X 2.5	METRO	200			
85	310269	CABO PP 2X1 MM	METRO	200			
86	325137	CABO PP 2X10MM	METRO	100			
87	325138	CABO PP 2X16 MM	METRO	100			
88	325139	CABO PP 2X25MM	METRO	100			
89	325140	CABO PP 2X4MM	METRO	100			
90	325141	CABO PP 2X6MM	METRO	100			
91	20245	CABO PP 3/4	METRO	300			
92	310270	CABO PP 3X 1.5	UNIDADE	400			
93	310268	CABO PP 3X1 MM	UNIDADE	400			
94	325145	CABO PP 3X10 MM	METRO	200			
95	325147	CABO PP 3X16MM	METRO	100			
96	310273	CABO PP 3X2,5	UNIDADE	400			
97	325148	CABO PP 3X25MM	METRO	100			
98	325149	CABO PP 3X4MM	METRO	200			
99	325150	CABO PP 3X6MM	METRO	200			
100	325151	CABO PP 4X1,5 MM	METRO	300			
101	325152	CABO PP 4X10MM	METRO	200			
102	325153	CABO PP 4X16 MM	METRO	200			
103	325154	CABO PP 4X2,5 MM	METRO	400			
104	325155	CABO PP 4X4MM	METRO	100			
105	325156	CABO PP 4X6 MM	METRO	100			
106	325157	CABO PRE ISOLADO XLPE	METRO	50			
107	325158	CAIXA DE ALVENARIA 4X2	UNIDADE	60			
108	325159	CAIXA DE ALVENARIA 4X4	UNIDADE	60			
109	325160	CAIXA DE ALVENARIA PARA LAJE	UNIDADE	60			
110	310276	CANALETA 20X10X200MM COM FITA DUPLA FACE	UNIDADE	40			
111	310275	CANALETA VENTILADA 30X30	UNIDADE	30			
112	310274	CANALETA VENTILADA 30X50 MM	UNIDADE	30			
113	325161	CANELETA VENTILADA 20X20MM	UNIDADE	40			
114	325162	CANELETA VENTILADA 50X50 MM	UNIDADE	30			
115	15198	CAPACITOR 10 UF	UNIDADE	10			
116	310283	CAPACITOR 10/250	UNIDADE	10			



MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63



117	310277	CAPACITOR 20/250	UNIDADE	10			
118	310279	CAPACITOR 20/380	UNIDADE	10			
119	310278	CAPACITOR 20/440	UNIDADE	10			
120	310280	CAPACITOR 25/250	UNIDADE	2			
121	310281	CAPACITOR 25/400	UNIDADE	2			
122	310282	CAPACITOR 25/440	UNIDADE	2			
123	310284	CAPACITOR 30/250	UNIDADE	2			
124	310285	CAPACITOR 30/440	UNIDADE	2			
125	26815	CARTUCHO DE SOLDA EXOTERMICA 45 GRS	PACOTE	2			
126	22211	CARTUCHO P/ CHAVE XS 200 AMP 13.8	UNIDADE	6			
127	24638	CHAVE BOIA SUBMERSA P/POCO SEMI-ARTESIANO	UNIDADE	2			
128	325352	CHAVE DE FENDA GRANDE 5/16 X 10	UNIDADE	4			
129	325353	CHAVE DE FENDA MEDIA 1/4 X 6	UNIDADE	4			
130	325354	CHAVE DE FENDA PEQUENA 1/8 X 3	UNIDADE	4			
131	29310	CHAVE FUSIVEL XS	UNIDADE	6			
132	15200	CHAVE P/ VENTILADOR C/ REGULAGEM DE VELOCIDADE	UNIDADE	6			
133	325355	CHAVE PHILIPS GRANDE 5/16 X 10	UNIDADE	4			
134	325357	CHAVE PHILIPS MEDIA 1/4 X 10	UNIDADE	4			
135	325358	CHAVE PHILIPS PEQUENA 3/16 X 3	UNIDADE	4			
136	15221	CHUVEIRO ELETRICO 127W	UNIDADE	15			
137	310286	CHUVEIRO ELETRICO 220w	UNIDADE	15			
138	325168	CONECTOR AMPACTO II	UNIDADE	20			
139	325164	CONECTOR AMPACTO TIPO 3	UNIDADE	20			
140	325165	CONECTOR AMPACTO TIPO 4	UNIDADE	20			
141	325166	CONECTOR AMPACTO TIPO 5	UNIDADE	20			
142	325167	CONECTOR AMPACTO TIPO I	UNIDADE	20			
143	325169	CONECTOR AMPACTO TIPO VI	UNIDADE	20			
144	325170	CONECTOR AMPACTO TIPO VII	UNIDADE	20			
145	41871	CONECTOR DE HASTE TRANSVERSAL	UNIDADE	10			
146	42724	CONECTOR MANGUEIRA LEDE	UNIDADE	100			
147	31906	CONECTOR P/ HASTE 5/8 X 25/35 MM2	UNIDADE	20			
148	22213	CONECTOR PERFURANTE DE CABO 120 A 240	UNIDADE	20			
149	22214	CONECTOR PERFURANTE DE CABO 25 A 35	UNIDADE	100			
150	22215	CONECTOR PERFURANTE DE CABO 35 A 70	UNIDADE	100			
151	22216	CONECTOR PERFURANTE DE CABO 70 A 120	UNIDADE	20			
152	325173	CONTATOR 12X10 2NA/NF	UNIDADE	10			
153	325174	CONTATOR 18X10 2NA/NF	UNIDADE	10			
154	325175	CONTATOR 25X10 2NA/NF	UNIDADE	10			
155	325176	CONTATOR 40X11 2NA/NF	UNIDADE	10			
156	325177	CONTATOR 50X11 2NA/NF	UNIDADE	10			
157	325178	CONTATOR 60X11 2NA/F	UNIDADE	10			
158	325179	CONTATOR 9X10 2NA/NF	UNIDADE	10			
159	310287	CONTATOR CWM 12/10 220V	UNIDADE	10			
160	310288	CONTATOR CWM 25/10 220V	UNIDADE	10			
161	310289	CONTATOR CWM 32/10 220V	UNIDADE	10			
162	310290	CONTATOR CWM 40/11	UNIDADE	10			
163	29292	CRUZETA DE CONCRETO	UNIDADE	5			



MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63



164	27007	CX SOBREPOR SISTEMA X OU LINHA A	UNIDADE	20			
165	325180	DISCO DE CORTE 4"	UNIDADE	30			
166	325181	DISCO DE FLAP 4"	UNIDADE	30			
167	310296	DISJUNTOR 10 A MONOFASICO	UNIDADE	20			
168	310295	DISJUNTOR 10A BIFASICO	UNIDADE	20			
169	41834	DISJUNTOR 15A BIFASICO	UNIDADE	20			
170	5995	DISJUNTOR 15A MONO	UNIDADE	20			
171	22346	DISJUNTOR 30 A BIFASICO	UNIDADE	20			
172	24642	DISJUNTOR 30 A MONOFASICO	UNIDADE	20			
173	325461	DISJUNTOR 40 A BIFASICO	UNIDADE	20			
174	5281	DISJUNTOR 40 A MONO	UNIDADE	20			
175	12125	DISJUNTOR 40 A TRIFASICO	UNIDADE	20			
176	48717	DISJUNTOR 50A BIFÁSICO	UNIDADE	20			
177	5283	DISJUNTOR 50A TRI	UNIDADE	10			
178	310293	DISJUNTOR 6A BIFASICO	UNIDADE	10			
179	310294	DISJUNTOR 6A MONOFASICO	UNIDADE	10			
180	42717	DISJUNTOR 70 TRIFASICO	UNIDADE	10			
181	42716	DISJUNTOR 90 TRIFASICO	UNIDADE	10			
182	7686	DISJUNTOR BI 20	UNIDADE	10			
183	10993	DISJUNTOR BI 25A	UNIDADE	10			
184	14228	DISJUNTOR MONO 25AM	UNIDADE	10			
185	325182	DISJUNTOR MOTOR 14 A 32 A	UNIDADE	10			
186	325183	DISJUNTOR MOTOR 2 A 7A	UNIDADE	10			
187	325184	DISJUNTOR MOTOR 32 A 60A	UNIDADE	10			
188	325185	DISJUNTOR MOTOR 60 A 120 A	UNIDADE	10			
189	325186	DISJUNTOR MOTOR 7 A 14A	UNIDADE	10			
190	24643	DISJUNTOR TRIFASICO 100 A	UNIDADE	10			
191	325187	DISJUNTOR TRIFASICO 125A	UNIDADE	5			
192	325188	DISJUNTOR TRIFASICO 200A	UNIDADE	2			
193	325189	DISJUNTOR TRIFASICO 225A	UNIDADE	2			
194	26813	DPS 175V 25KA PROTEC	UNIDADE	2			
195	26812	DPS 175V 40KA PROTEC	UNIDADE	2			
196	22347	ELETRO DUTO 2 pol	UNIDADE	10			
197	325190	ELETROCALHA 100MM	UNIDADE	30			
198	325191	ELETROCALHA 200 MM	UNIDADE	30			
199	325192	ELETROCALHA 300MM	UNIDADE	30			
200	325193	ELETROCALHA 50MM	UNIDADE	50			
201	310299	ELETRODUTO 1 1/2 PVC	UNIDADE	10			
202	310300	ELETRODUTO 1 1/4 PVC	UNIDADE	10			
203	310302	ELETRODUTO 1 PVC	UNIDADE	10			
204	310298	ELETRODUTO 1/2 PVC	UNIDADE	10			
205	310301	ELETRODUTO 3/4 PVC	UNIDADE	10			
206	310303	ELETRODUTO CPRRIGADO 3/4	UNIDADE	500			
207	325194	ELO FUSIVEL 0.5H	UNIDADE	20			
208	325195	ELO FUSIVEL 1.25H	UNIDADE	20			
209	325196	ELO FUSIVEL 10H	UNIDADE	20			
210	325197	ELO FUSIVEL 15H	UNIDADE	20			
211	325198	ELO FUSIVEL 25H	UNIDADE	20			
212	325199	ELO FUSIVEL 3H	UNIDADE	20			
213	325200	ELO FUSIVEL 5H	UNIDADE	20			
214	325201	ELO FUSIVEL 6H	UNIDADE	20			
215	325202	ESCADA DE FIBRA 12 METROS	UNIDADE	2			
216	325203	ESCADA DE FIBRA 6 METROS	UNIDADE	2			
217	325204	ESMERILHADEIRA 4"	UNIDADE	2			
218	32877	ESPIGAO MACHO FIXO	UNIDADE	20			



MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63



219	22441	EXTENSAO COM SEIS TOMADAS 3P 2P+T 5 METROS	UNIDADE	30			
220	12139	EXTENSAO ELETRICA 10MT COM 03 TOMADA	UNIDADE	30			
221	325205	FERRO DE SOLDA 550W 110V	UNIDADE	4			
222	325206	FERRO DE SOLDA 550W 220V	UNIDADE	4			
223	17203	FILTRO DE LINHA TENSAO BIVOLT 127 TCA/220TCA POTENCIA MAXIMA 127V, 1270 VA POTENCIA MAXIMA 220 VA CORRENTE MAXIMA 10 A COM 8 TOMADAS	UNIDADE	14			
224	325207	FIO PARALELO 2/6MM	UNIDADE	700			
225	22348	FIO PARALELO 2X1,5	METRO	1000			
226	24644	FIO PARALELO 2X2,5mm	METRO	1900			
227	41835	FIO PARALELO 2X4MM	METRO	900			
228	24645	FITA DE ALTA FUSAO EM ROLO DE 10 METROS	UNIDADE	10			
229	32878	FITA DUPLA FACE ACRILICA 19MMX20M	UNIDADE	14			
230	325208	FITA ERIBAND	UNIDADE	11			
231	5454	FITA ISOLANTE 10METROS	UNIDADE	60			
232	11567	FITA ISOLANTE 20MTS	UNIDADE	85			
233	325209	FONTE CHAVEADA 12V	UNIDADE	2			
234	325210	FONTE CHAVEADA 24V	UNIDADE	2			
235	22354	FUSIVEL 5K	UNIDADE	20			
236	29301	GANCHO OLHAL DE SUSPENSAO	UNIDADE	10			
237	310304	GLOBO DE LUZ POLIESTILENO PVC 300X150	UNIDADE	20			
238	14433	GRAMPO MIGUELAO PACOTE	PACOTE	20			
239	26804	HASTE COBREADA 5/8X2,4MM	UNIDADE	10			
240	15203	INTERRUPTOR 1 TECLA P/ ALVENARIA	UNIDADE	70			
241	310305	INTERRUPTOR 1 TELCLA SISTEMA X	UNIDADE	70			
242	15204	INTERRUPTOR 2 TECLA P/ ALVENARIA	UNIDADE	70			
243	27009	INTERRUPTOR 2 TECLA SIMPLES SISTEMA X OU LINHA A	UNIDADE	70			
244	15205	INTERRUPTOR 3 TECLA P/ ALVENARIA	UNIDADE	70			
245	32879	INTERRUPTOR C/ TOMADA 1 TECLA SOBREPOSTA	UNIDADE	70			
246	325211	INVERSOR DE FREQUENCIA DE NO MINIMO 10 AMPERES	UNIDADE	2			
247	325212	INVERSOR DE FREQUENCIA DE NO MINIMO 30 AMPERES	UNIDADE	2			
248	325213	INVERSOR DE FREQUENCIA DE NO MINIMO 45 AMPERES	UNIDADE	2			
249	325214	INVERSOR DE FREQUENCIA DE NO MINIMO 60 AMPERES	UNIDADE	2			
250	325217	LAMPADA DE FILAMENTO DE LED RETRO VINTAGE 4W	UNIDADE	200			
251	325218	LAMPADA DE LED 40W	UNIDADE	168			
252	310308	LAMPADA LED 12W	UNIDADE	100			
253	310309	LAMPADA LED 20W	UNIDADE	210			
254	310307	LAMPADA LED 30W	UNIDADE	210			
255	310306	LAMPADA LED 50W	UNIDADE	220			
256	45592	LUMINARIA DE EMERGENCIA 30 LEDS	UNIDADE	32			
257	45593	LUMINARIA DE EMERGENCIA 90 LEDS	UNIDADE	32			



MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63



258	310312	LUMINARIA PARA ILUMINACAO PUBLICA A LED, COM POTENCIA MINIMA DE 100 WATTS, BIVOLT AUTOMATICA (100 - 250 V) - 60 HZ; FATOR DE POTENCIA MAIOR OU IGUAL A 0,92; COM DISPOSITIVO INTERNO PROTETOR DE SURTOS CLASSE II 10 KV / 10 KA; TEMPERATURA DE COR 5000 K	UNIDADE	100			
259	325475	LUMINARIA PARA ILUMINACAO PUBLICA A LED, COM POTENCIA MINIMA DE 150 WATTS, BIVOLT AUTOMATICA (100 - 250 V) - 60 HZ; FATOR DE POTENCIA MAIOR OU IGUAL A 0,92; COM DISPOSITIVO INTERNO PROTETOR DE SURTOS CLASSE II 10 KV / 10 KA; TEMPERATURA DE COR 5000 K	UNIDADE	100			
260	325476	LUMINARIA PARA ILUMINACAO PUBLICA A LED, COM POTENCIA MINIMA DE 200 WATTS, BIVOLT AUTOMATICA (100 - 250 V) - 60 HZ; FATOR DE POTENCIA MAIOR OU IGUAL A 0,92; COM DISPOSITIVO INTERNO PROTETOR DE SURTOS CLASSE II 10 KV / 10 KA; TEMPERATURA DE COR 5000 K	UNIDADE	100			
261	310524	LUMINARIA PARA ILUMINACAO PUBLICA A LED, COM POTENCIA MINIMA DE 50 WATTS, BIVOLT AUTOMATICA (100 - 250 V) - 60 HZ; FATOR DE POTENCIA MAIOR OU IGUAL A 0,92; COM DISPOSITIVO INTERNO PROTETOR DE SURTOS CLASSE II 10 KV / 10 KA; TEMPERATURA DE COR 5000 K;	UNIDADE	100			
262	325473	LUMINARIA PARA ILUMINACAO PUBLICA A LED, COM POTENCIA MINIMA DE 60 WATTS, BIVOLT AUTOMATICA (100 - 250 V) - 60 HZ; FATOR DE POTENCIA MAIOR OU IGUAL A 0,92; COM DISPOSITIVO INTERNO PROTETOR DE SURTOS CLASSE II 10 KV / 10 KA; TEMPERATURA DE COR 5000 K;	UNIDADE	100			
263	325474	LUMINARIA PARA ILUMINACAO PUBLICA A LED, COM POTENCIA MINIMA DE 90 WATTS, BIVOLT AUTOMATICA (100 - 250 V) - 60 HZ; FATOR DE POTENCIA MAIOR OU IGUAL A 0,92; COM DISPOSITIVO INTERNO PROTETOR DE SURTOS CLASSE II 10 KV / 10 KA; TEMPERATURA DE COR 5000 K;	UNIDADE	100			
264	310313	MANGUEIRA PRETA 1	METRO	300			
265	325401	MANGUEIRA CORRUGADA 1"	METRO	500			
266	325402	MANGUEIRA CORRUGADA 1" 1/2	METRO	500			
267	325403	MANGUEIRA CORRUGADA 2"	METRO	1000			



MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63



268	325404	MANGUEIRA CORRUGADA 3"	METRO	1000			
269	32884	MANGUEIRA CORRUGADA 3/4	METRO	500			
270	42722	MANGUEIRA DE LED ROLO	METRO	600			
271	29300	MANILHA SAPATILHA	UNIDADE	12			
272	325220	MAQUINA DE CINTAR C/ CATRACA FITA ACO INOX POSTE	UNIDADE	2			
273	325221	MARTELETE SDS PLUS ELETROPNEUMATICO 800W 2,6J 2KG COM MALETA	UNIDADE	2			
274	325224	MOTOR ELETRICO TRIFASICO 10 CV	UNIDADE	2			
275	325223	MOTOR ELETRICO TRIFASICO 1.5 CV	UNIDADE	2			
276	325225	MOTOR ELETRICO TRIFASICO 220 15CV	UNIDADE	2			
277	325226	MOTOR ELETRICO TRIFASICO 220 20CV	UNIDADE	2			
278	325227	MOTOR ELETRICO TRIFASICO 220 30CV	UNIDADE	2			
279	325228	MOTOR ELETRICO TRIFASICO 220 3CV	UNIDADE	2			
280	325229	MOTOR ELETRICO TRIFASICO 220 50CV	UNIDADE	2			
281	325230	MOTOR ELETRICO TRIFASICO 220 6CV	UNIDADE	2			
282	325231	MOTOR ELETRICO TRIFASICO 220 7.CV	UNIDADE	2			
283	325405	MOTOR ESMERIL 6"	UNIDADE	2			
284	29302	OLHAL	UNIDADE	10			
285	41878	PADRAO BIFASICO 6 METRO	UNIDADE	3			
286	37466	PADRAO DE ENERGIA BIFASICO 7 METROS	UNIDADE	3			
287	32885	PADRAO DE ENERGIA MONOFASICO 7 METROS	UNIDADE	3			
288	20243	PADRAO TRIFASICO 7 METROS CABO 25MM	UNIDADE	3			
289	325232	PAINEL DE LED EMBUTIR 18W	UNIDADE	60			
290	325233	PAINEL DE LED EMBUTIR 24W	UNIDADE	60			
291	325234	PAINEL DE LED EMBUTIR 36W	UNIDADE	60			
292	325235	PAINEL DE LED EMBUTIR 48W	UNIDADE	30			
293	325236	PAINEL DE LED SOBREPOR 18W	UNIDADE	140			
294	325237	PAINEL DE LED SOBREPOR 24W	UNIDADE	150			
295	325238	PAINEL DE LED SOBREPOR 36W	UNIDADE	150			
296	325239	PAINEL DE LED SOBREPOR 48W	UNIDADE	70			
297	22359	PARA RAIOS	UNIDADE	3			
298	325240	PARA RAIOS 15 KV	UNIDADE	3			
299	325241	PARA RAIOS 36KV	UNIDADE	3			
300	325242	PARAFUSADEIRA/FURADEIRA DE IMPACTO A BATERIA 20V MAX LI-ION 1/2 POL COM CARREGADOR	UNIDADE	4			
301	27016	PARAFUSO AUTO BROCANTE (PERFURANTE) 1/4X3/4 (P/ TELHA DE ZINCO)	UNIDADE	400			
302	27017	PARAFUSO AUTO BROCANTE (PERFURANTE) 3/16 X 1/2 (P/ TELHA DE ZINCO)	UNIDADE	400			
303	26827	PARAFUSO DE LATAO 1/4X1/2 SEXTAVADO	UNIDADE	300			
304	26830	PARAFUSO DE LATAO 3/16X1/2 SEXTAVADO	UNIDADE	300			
305	325243	PARAFUSO GALVANIZADO 150MM	UNIDADE	100			
306	325244	PARAFUSO GALVANIZADO 200 MM	UNIDADE	100			
307	325245	PARAFUSO GALVANIZADO 250MM	UNIDADE	100			



MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63



308	325246	PARAFUSO GALVANIZADO 300 MM	UNIDADE	200			
309	325247	PARAFUSO GALVANIZADO 350MM	UNIDADE	200			
310	325248	PARAFUSO GALVANIZADO 400MM	UNIDADE	100			
311	325406	PARAFUSO LENTILHA 1/4X1/2	UNIDADE	200			
312	13894	PARAFUSO PARA BUCHA 6	UNIDADE	402			
313	14459	PARAFUSO PARA BUCHA N 08	UNIDADE	402			
314	20681	PARAFUSO PARA BUCHA Nº 10	UNIDADE	302			
315	325249	PARAFUSO PARA ELETROCALHA TRAVANTE 1. 1/4 1/2	UNIDADE	300			
316	29305	PARAFUSO R D 4000 PASSANTE	UNIDADE	20			
317	325250	PERFILADO GALVANIZADO	UNIDADE	20			
318	13804	PIMENTAO OLHAL ISOLADOR	UNIDADE	30			
319	325251	PLUG 2P+T 10A FEMEA	UNIDADE	70			
320	325252	PLUG 2P+T 10A MACHO	UNIDADE	70			
321	325253	PLUG 2P+T 20A FEMEA	UNIDADE	70			
322	325254	PLUG 2P+T 20A MACHO	UNIDADE	70			
323	325255	PLUG INDUSTRIAL 2P+T 16A	UNIDADE	70			
324	325256	PLUG INDUSTRIAL 3P+T 32A	UNIDADE	70			
325	325257	PONTA FUSIVEL 15 KV	UNIDADE	3			
326	325258	PONTA FUSIVEL 36 KV	UNIDADE	3			
327	2449	PORCA 1/2	UNIDADE	200			
328	325259	PORCA PARA PARAFUSO 1.1/4 1/2	UNIDADE	300			
329	325260	PORCA QUADRADA	UNIDADE	100			
330	45594	POSTE DE CIMENTO PARA PADRÃO DE ENERGIA	UNIDADE	1			
331	29304	POSTE DUPLO T 10/150	UNIDADE	10			
332	42693	POSTE DUPLO T 10/300	UNIDADE	5			
333	42694	POSTE DUPLO T 11/300	UNIDADE	2			
334	42695	POSTE DUPLO T 11/600	UNIDADE	2			
335	327258	POSTE GALVANIZADO RETO 12 METROS 5 1/2 X4 1/2X4* #3,00	UNIDADE	100			
336	310315	POSTE JARDIN GLOBO PARA CIMA	UNIDADE	20			
337	325261	PRESILHA PARA ERIBAND	UNIDADE	100			
338	325262	QUADRO COM BARRAMENTO CENTRAL 24 DISJUNTOR BIFASICO	UNIDADE	2			
339	325263	QUADRO COM BARRAMENTO CENTRAL 36 DISJUNTOR TRIFASICO	UNIDADE	2			
340	325269	QUADRO DE DISTRIBUICAO 6/8 DISJUNTOR	UNIDADE	4			
341	41349	QUADRO DE COMANDO 20 X3 0 X 19	UNIDADE	4			
342	26814	QUADRO DE COMANDO 40X40	UNIDADE	4			
343	325264	QUADRO DE DISTRIBUICAO 12 DISJUNTOR BIFASICO	UNIDADE	4			
344	325265	QUADRO DE DISTRIBUICAO 12/16 DISJUNTOR	UNIDADE	4			
345	325266	QUADRO DE DISTRIBUICAO 16/24 DISJUNTOR	UNIDADE	4			
346	325267	QUADRO DE DISTRIBUICAO 27/36 DISJUNTOR	UNIDADE	4			
347	325268	QUADRO DE DISTRIBUICAO 3/4 DISJUNTOR	UNIDADE	4			
348	41842	QUADRO DE DISTRIBUICAO 6X8	UNIDADE	4			
349	41843	QUADRO DE DISTRIBUICAO DI 12	UNIDADE	4			
350	41846	QUADRO DE DISTRIBUICAO DI 32	UNIDADE	4			
351	41844	QUADRO DE DISTRIBUICAO DI18	UNIDADE	4			



MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63



352	41845	QUADRO DE DISTRIBUICAO DI24	UNIDADE	4			
353	325270	QUADRO PAINEL ELETRICO 40/30/20	UNIDADE	4			
354	325271	QUADRO VDI 30/30 EMBUTIR	UNIDADE	2			
355	325272	QUADRO VDI 30/30 SOBREPOR	UNIDADE	2			
356	325273	QUADRO VDI 40/40 EMBUTIR	UNIDADE	2			
357	325274	QUADRO VDI 40/40 SOBREPOR	UNIDADE	2			
358	325275	QUADRO VDI 50/50 EMBUTIR	UNIDADE	2			
359	325276	QUADRO VDI 50/50 SOBREPOR	UNIDADE	2			
360	310318	REFLETOR 30W	UNIDADE	80			
361	310319	REFLETOR LED 100W	UNIDADE	62			
362	310320	REFLETOR LED 200W	UNIDADE	58			
363	310317	REFLETOR LED 50 W	UNIDADE	70			
364	310321	RELE DE SOBRECARGA 4 A 7 A	UNIDADE	4			
365	310325	RELE FALTA DE FASE	UNIDADE	4			
366	41877	RELE FOTOELETRICO	UNIDADE	100			
367	310324	RELE SOBRE CARGA 15 A 23A	UNIDADE	4			
368	310323	RELE SOBRE CARGA 9A 17A	UNIDADE	4			
369	310322	RELE SOBRECARGA 9A 12A	UNIDADE	4			
370	15226	RESISTENCIA P/ CHUVEIRO 127V	UNIDADE	20			
371	15227	RESISTENCIA P/ CHUVEIRO 220V	UNIDADE	20			
372	32886	ROLDANA 1/2 POLEGADA	UNIDADE	138			
373	24647	ROLDANA 30X30	UNIDADE	150			
374	15211	ROLDANA PLASTICA 36X36	UNIDADE	150			
375	325278	SENSOR DE PRESENCA PARA SOBREPOR EM PAREDE COM AJUSTE DE TEMPO, SENSIBILIDADE E ACIONAMENTO DA FOTOCELULA	UNIDADE	12			
376	325281	SERRA COPO 1"	UNIDADE	3			
377	325279	SERRA COPO 1.1/4	UNIDADE	3			
378	325280	SERRA COPO 1/2	UNIDADE	3			
379	325282	SERRA COPO 2"	UNIDADE	3			
380	325349	SERRA COPO 3/4	UNIDADE	3			
381	325283	SILICONE PU	UNIDADE	20			
382	325284	SINALEIRO VERDE 12V	UNIDADE	10			
383	325285	SINALEIRO VERDE 220V	UNIDADE	10			
384	325286	SINALEIRO VERMELHO 12V	UNIDADE	10			
385	325287	SINALEIRO VERMELHO 220V	UNIDADE	10			
386	325288	SOFT START 110A	UNIDADE	2			
387	325290	SOFT START 30 A 85A	UNIDADE	2			
388	325289	SOFT START24 A 61 A	UNIDADE	2			
389	15213	SOQUETE DE PORCELANA E27	UNIDADE	25			
390	310529	SOQUETE DE PORCELANA E40	UNIDADE	5			
391	27020	SOQUETE DE PRESSAO P/ LAMPADA FLUORESCENTE	UNIDADE	25			
392	41873	SOQUETE PLAFON E 27	UNIDADE	100			
393	15228	SOQUETE PLASTICO	UNIDADE	110			
394	22362	SUPORTE TRANSFORMADOR	UNIDADE	2			
395	325291	TALABARTE DE POSICIONAMENTO E AJUSTADOR	UNIDADE	2			
396	325292	TALABARTELINHA BRAVE DUPLO COM ABS E FITA TUBULAR	UNIDADE	2			
397	325293	TERMINAIS PRE-ISOLADOS 1.5MM	UNIDADE	200			
398	325294	TERMINAIS PRE-ISOLADOS 2.5MM	UNIDADE	200			
399	26824	TERMINAIS TPF PRE-ISOLADO 4-6MM	UNIDADE	200			



MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63



400	26823	TERMINAIS TPP PRE-ISOLADO 16MM	UNIDADE	100			
401	26826	TERMINAIS TUBULAR 16MM	UNIDADE	100			
402	26825	TERMINAIS TUBULAR 25 MM	UNIDADE	100			
403	17328	TERMINAL P/ HASTE DE ATERRAMENTO REFORÇADA	UNIDADE	20			
404	325295	TERMINAL TUBULAR 1.5MM	UNIDADE	200			
405	325296	TERMINAL TUBULAR 10MM	UNIDADE	200			
406	325297	TERMINAL TUBULAR 16MM	UNIDADE	200			
407	325298	TERMINAL TUBULAR 2.5MM	UNIDADE	200			
408	325299	TERMINAL TUBULAR 25MM	UNIDADE	100			
409	325300	TERMINAL TUBULAR 4MM	UNIDADE	100			
410	325301	TERMINAL TUBULAR 6MM	UNIDADE	200			
411	325302	TIMER ANALOGICO	UNIDADE	10			
412	15241	TOMADA 2P+T P/ ALVENARIA	UNIDADE	80			
413	27025	TOMADA 2P+T SOBREPOR SISTEMA X OU LINHA A PADRAO NBR 14136/2002	UNIDADE	80			
414	325303	TOMADA DE BARRA 03 POLOS 10A	UNIDADE	30			
415	325304	TOMADA DE BARRA 03 POLOS 20A	UNIDADE	30			
416	325305	TOMADA DE BARRA 04 POLOS 10A	UNIDADE	30			
417	325306	TOMADA DE BARRA 04 POLOS 20A	UNIDADE	30			
418	325307	TOMADA DE BARRA 05 POLOS 10A	UNIDADE	30			
419	325308	TOMADA DE BARRA 05 POLOS 20A	UNIDADE	30			
420	41875	TOMADA DUPLA PARA ALVERARIA	UNIDADE	80			
421	325309	TOMADA INDUSTRIAL SOBREPOR 2P+T 16A	UNIDADE	20			
422	325310	TOMADA INDUSTRIAL SOBREPOR 3P+T 32A	UNIDADE	20			
423	15230	TOMADA SISTEMA X SIMPLES	UNIDADE	70			
424	325311	TRANSFORMADOR 45 KVA TRIFASICO 15 KV	UNIDADE	1			
425	325312	TUBO GALVANIZADO 4" 06 METROS	UNIDADE	10			
				TOTAL			

Nossa proposta tem preço total de R\$ (valor numérico e por extenso).

Condições de Pagamento: CONFORME EDITAL

Prazo de Entrega: (30 dias, no máximo)

Validade da Proposta: (mínimo, 60 dias)

Declaro para fins de participação no Pregão Eletrônico nº. 57/2023, que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, transporte e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto do presente Pregão.

Local e Data
(Assinatura e Identificação do Licitante)
CARIMBO – CNPJ



MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63

ANEXO III

DECLARAÇÕES

**A.....(Razão Social da empresa)....., CNPJ
....., com endereço à....., declara que:**

- a) Em conformidade com o art. 32, parágrafo 2º, da Lei n. 8.666/93, não existem fatos supervenientes, que sejam impeditivos de sua habilitação para este certame licitatório na Prefeitura Municipal de NOVA MONTE VERDE/MT;*
- b) Que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz (se for o caso) nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição República Federativa do Brasil;*
- c) Que tomou conhecimento, e esta de acordo com as condições previstas nesse edital;*
- d) Que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, do produto licitado para realizar a entrega nos prazos e/ou condições previstas no edital e TERMO DE REFERÊNCIA, sob as penas do Art. 299 do Código Penal;*
- e) Está apta a tomar parte do processo licitatório, tendo em vista inexistir contra a mesma Declaração de Inidoneidade emitida por órgão de Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal.*
- f) Que não possui em seu quadro gerencial ou societário, Agente Político ou Administrativo do município, bem como pessoas ligadas a qualquer um deles por matrimônio ou parentesco afim ou consanguíneo até terceiro grau.*

Obs.: Se o licitante possuir menores de 16 anos na condição de aprendizes deverá declarar expressamente.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente

(assinatura do representante legal da empresa proponente)
(Carimbo com CNPJ da empresa)



**MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO**

CNPJ: 37.465.556/0001-63

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO (PESSOA JURÍDICA) – Item 3.2

NOME DA EMPRESA Nº CNPJ

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME, EPP OU MEI

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, sediada no endereço _____, nº _____, _____, telefone/fax nº. _____, por intermédio do seu Sócio Proprietário Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº. _____ - ____/____ e do CPF nº. _____, DECLARA, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos do art. 3º da Lei Complementar 123/2006 para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 à 45 da mesma Lei Complementar.

- MICROEMPRESA - ME
- EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP
- MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Município/ Estado, Dia /Mês/Ano

ASSINATURA RESPONSÁVEL DA EMPRESA
(Carimbo com CNPJ da empresa)

(papel timbrado da empresa)



**MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO**

CNPJ: 37.465.556/0001-63



ANEXO V

(Timbre/logomarca da Pessoa Jurídica Emitente)

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A (órgão/empresa emitente) _____ localizada à _____, com CNPJ sob nº. _____ atesta para os devidos fins que a Empresa _____ com CNPJ sob nº. _____, com sede na _____, fornece/forneceu os itens relacionados abaixo, sendo cumpridora dos prazos e termos firmados na contratação, não havendo contra a mesma nenhum registro que a desabone.

Relação dos itens:

Local e Data

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica emitente deste atestado e sua assinatura)

OBS: Caso a Pessoa Jurídica pertença a administração pública, o atestado deverá ser assinado pelo ordenador de despesa correspondente.



MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63

ANEXO VI – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pelo presente instrumento, nesta cidade de NOVA MONTE VERDE Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de NOVA MONTE VERDE, de um lado o **O MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Avenida Mato Grosso, nº. 51, Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 37.465.556/0001-63, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. **EDEMILSON MARINO DOS SANTOS**, CPF/MF nº. 330.412.338-51, residente e domiciliado na rua José Joaquim Vieira, nº. 101, Centro, nesta cidade de Nova Monte Verde/MT, doravante denominado "**MUNICÍPIO**", e do outro lado a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº....., e Inscrição Estadual nº..... estabelecida a, nº....., bairro, cidade de, neste ato representada pelo Sr., portador do CIRG nº. SSP/XX e CPF Nº. doravante denominada "**PROMITENTE FORNECEDORA**", nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, da Lei Federal nº. 10.520/2002, e demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 57/2023**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO MATERIAL ELÉTRICO PARA ATENDER AO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Item	Código	Descrição	Und	Qtd	Marca	Vlr. Unit	Vlr. Total
01							

*** Inserir apenas o(s) item(ns) que a empresa venceu no certame.**

1.2. A descrição detalhada, contendo as especificações dos produtos e suas peculiaridades estão discriminadas no Anexo I (Termo de Referência) deste Instrumento Convocatório e deverão ser minuciosamente observadas pelas licitantes.

CLÁUSULA SEGUNDA DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços órgãos ou entidades da Administração que não tenham participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº. 8.666/93, Lei Federal nº. 10.520/02.



MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63



2.2. Caberá ao fornecedor detentor do registro na Ata de Registro de Preço, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não seja prejudicial às obrigações anteriormente assumidas.

2.3. Os Órgãos ou Entidades da administração pública municipal não participantes poderão utilizar até 100% dos quantitativos registrados na ata de registro de preços decorrente deste certame.

2.4. Os quantitativos decorrentes das adesões à ata de registro de preços efetuadas por Órgãos não participantes, não poderão exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preço decorrente deste certame, constantes no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

2.5. O Município de NOVA MONTE VERDE será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação, por meio da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.

2.6. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

2.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

2.7.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

CLÁUSULA TERCEIRA DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de ___/___/___ até ___/___/___.

3.2. Nos termos do §4º, do artigo 15, da Lei Federal nº. 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de NOVA MONTE VERDE não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, o objeto referido na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

3.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 57/2023**, que



MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63



a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA QUARTA DO PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos serão efetuados no prazo mínimo de 15 (quinze) e máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega do produto solicitado e emissão da referida Nota Fiscal, devidamente atestada pelo fiscal responsável.

4.1.1. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* aos sítios eletrônicos oficiais das referidas certidões:

- a) Certidão do FGTS/CRF;
- b) Certidão conjunta de débitos relativos a Tributos Federais;
- c) Dívida Ativa da União;
- d) Certidão negativa de débito, relativos às contribuições previdenciárias.

4.2. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.

4.3. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

4.4. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

4.5. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

4.6. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUINTA DA ENTREGA E DO PRAZO

5.1. A empresa vencedora deverá entregar os produtos na quantidade e especificações contidas na solicitação da Secretaria competente, conforme solicitado pelo departamento responsável da PREFEITURA.

5.2. A entrega dos produtos deverá ser feita no local indicado na solicitação pela Secretaria competente, no prazo máximo de até **20 (VINTE) dias corridos**, contados da data do recebimento da requisição, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pela Prefeitura.



MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63



5.2.1. Em caso de emergência os mesmos deverão ser entregues em até **05 (CINCO) dias corridos.**

5.3. Os produtos, objeto desta licitação, deverão ser entregues conforme solicitado pelo departamento responsável da PREFEITURA.

5.3.1. No ato da entrega, a contratada deverá trazer descrito na parte exterior das embalagens o número da Nota Fiscal a que se refere, para agilidade na conferência por parte do Setor responsável.

5.3.2. No campo "Observação" da Nota fiscal deverá conter o número da Ordem de Fornecimento expedida pela solicitante, ao qual a Nota Fiscal se refere.

5.3.6. Se os itens forem fornecidos em caixas, deverá constar na Nota Fiscal a quantidade dentro de cada caixa e a quantidade de caixas.

5.3.7. No ato da entrega, a contratada deverá trazer descrito na parte exterior das embalagens o número da Nota Fiscal a que se refere, para agilidade na conferência por parte do Setor responsável.

5.3.8. No campo "Observação" da Nota fiscal deverá conter o número da Ordem de Fornecimento expedida pela solicitante, ao qual a Nota Fiscal se refere.

5.4. A PREFEITURA terá o prazo de até 05 (cinco) dias para aceitar os produtos fornecidos pela CONTRATADA, sendo que o objeto deste Edital será recebido da seguinte forma:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação de conformidade com as especificações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA deste Edital e da proposta da Contratada;

b) Definitivamente, na forma do inciso I, alínea "b" do art. 73, da Lei nº. 8.666/93, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após a comprovação de adequação do objeto aos termos contratuais;

c) Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital, e seus Anexos.

5.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.6. A marca dos produtos cotados não poderá ser substituída no decorrer do contrato, mesmo que sejam por produtos de qualidades equivalentes.

5.7. O transporte e a descarga dos bens correrão por conta da CONTRATADA, sem qualquer custo adicional a Prefeitura.

5.8. A ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura da referida ata de registro.

5.8.1. As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas



MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63



na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57, da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA SEXTA DAS OBRIGAÇÕES

6.1. Do Município:

6.1.1. Proceder ao pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.1.2. A fiscalização e acompanhamento do contrato serão de responsabilidade desta Prefeitura Municipal, através do fiscal de contrato responsável pelos produtos;

6.1.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.1.4. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

6.1.5. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

6.1.6. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado. Assim como não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato.

6.2. Da Detentora da Ata:

6.2.1. A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

6.2.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

6.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078, de 1990);

6.2.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.2.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.2.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.2.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.



MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63



CLÁUSULA SÉTIMA DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1. As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.

7.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

7.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.

7.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA OITAVA DAS PENALIDADES

8.1. O atraso injustificado na entrega sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº. 8666/93, sobre o valor do contrato/ARP.

8.1.2. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de NOVA MONTE VERDE/MT e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 8.2, "b".

8.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento do produto, objeto desta licitação, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei nº. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato/ARP;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de NOVA MONTE VERDE/MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei nº. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei nº. 10.520/2002.

8.3. Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de NOVA MONTE VERDE/MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura;



MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63



8.4. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos pelo município, ou recolhidos em favor do município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

8.5. Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei 10.520/02, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

8.5.1. Desclassificação ou inabilitação, caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;

8.5.2. Cancelamento do contrato, se esta já estiver assinada, procedendo-se a paralisação do fornecimento.

8.6. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

8.7. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a empresa contratada, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a Prefeitura Municipal de NOVA MONTE VERDE/MT.

8.8. Serão publicadas no Diário Oficial de Contas (DOC TCE) e/ou Diário Oficial Eletrônico dos Municípios - Mato Grosso (AMM) as sanções administrativas previstas no item 8.2, "c" e "d", deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

8.9. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº. 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

8.9.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

8.9.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

8.9.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº. 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº. 9.784, de 1999.

8.11. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.



MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63



8.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

8.13. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo.

8.14. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.15. O processamento do Processo Administrativo não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

CLÁUSULA NONA DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da Ata de Registro de Preços, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2. Durante o período de validade, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

9.3. A contratada tem direito ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato, procedendo-se à revisão do mesmo a qualquer tempo, desde que ocorra fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento.

9.4. À contratada, quando for o caso, deverá formular à Administração requerimento para a revisão dos preços registrados, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas por ela.

9.5. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.



MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63



9.6. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a prefeitura solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

9.7. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.

9.7.1. Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA DÉCIMA DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo "PROMITENTE FORNECEDORA", sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei Federal nº. 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

10.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

10.2.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

10.2.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

10.2.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

10.2.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

10.2.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

10.2.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

10.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial de Contas (DOC/TCE) e/ou Diário Oficial Eletrônico dos Municípios - Mato Grosso (AMM), por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.



MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63



10.4. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº. 8.666/93.

10.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

11.1. As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

11.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DO ORÇAMENTO

12.1. As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de NOVA MONTE VERDE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA VINCULAÇÃO AO EDITAL

13.1. Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 57/2023**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DAS COMUNICAÇÕES

14.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 57/2023** a proposta da empresa classificada em 1º lugar no certame supranumerado.



MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63



15.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº. 8.666/93 e 10.520/02. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DO FORO

16.1. As partes elegem o foro da Comarca de NOVA MONTE VERDE – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

NOVA MONTE VERDE - MT,de de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
Prefeito Municipal

EMPRESA
PROMITENTE FORNECEDORA



MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63

ANEXO VII – MINUTA DE CONTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 0xx/2023

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELETRICOS FIRMADOS ENTRE O MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE E A EMPRESA **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Avenida Mato Grosso, nº. 51, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 37.465.556/0001-63, NOVA MONTE VERDE, Estado de Mato Grosso, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. **EDEMILSON MARINO DOS SANTOS**, CPF/MF nº. 330.412.338-51, residente e domiciliado na rua José Joaquim Vieira, nº. 101, Centro, nesta cidade de Nova Monte Verde/MT, doravante denominada simplesmente Contratante, e, do outro lado, a (empresa ou pessoa física qualificar), inscrita no (CNPJ sob o nº.....) ou CPF nº., e (Inscrição Estadual Nº.....) estabelecida a, nº....., bairro, cidade de, (neste ato representada pelo Sr., portador da Cédula de Identidade – Registro Geral nº. SSP/XX e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda CPF nº.), doravante denominada **Contratada**, em observância às disposições Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente contrato nos termos do Edital de **Pregão Eletrônico nº. 57/2023**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

- 1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO MATERIAL ELETRICO PARA ATENDER AO MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT POR UM PERIODO DE 12 (DOZE) MESES**

CLÁUSULA SEGUNDA DA LICITAÇÃO

- 2.1.** Para a presente contratação foi realizada a Licitação modalidade **Pregão Eletrônico nº. 57/2023**, nos termos da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA DA SUJEIÇÃO DAS PARTES

- 3.1.** As partes declaram-se sujeitas às normas previstas na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e pelas disposições de direito privado, bem como, pelas cláusulas e condições deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA DA VIGÊNCIA



MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63



4.1. O presente contrato terá validade a partir da data da sua assinatura até XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

CLÁUSULA QUINTA DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

5.1. O valor global do presente contrato é de R\$ XXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXX).

5.2. Os pagamentos serão efetuados no prazo mínimo de 15 (quinze) e máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega dos produtos solicitados e emissão da referida Nota Fiscal, devidamente atestada pelo fiscal responsável.

5.3. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA

7.1. Todas as despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta de recursos próprios, alocados nas seguintes dotações orçamentárias:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX XX-
XX.XXX.XX.XXX.XXXX.XXXX/XXXX.XX.XX.XX.XX**

CLÁUSULA OITAVA DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA NONA DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS

9.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Projeto Básico/Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA DOS CASOS DE RESCISÃO



MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63



10.1. O presente contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, sem ônus, mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato pela CONTRATADA, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa nos termos do arts. 77 a 79 da lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO E DO RECEBIMENTO DOS ITENS

11.1. A fiscalização da execução do contrato será exercida por servidor credenciado, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinada pela CONTRATANTE, o seu exclusivo juízo. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA.

11.2. O objeto desta licitação, deverá ser entregue conforme solicitado pelo departamento responsável da PREFEITURA.

11.2.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação de conformidade com as especificações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA deste Edital e da proposta da Contratada.

11.2.2. Definitivamente, na forma do inciso I, alínea "b" do art. 73, da Lei nº. 8.666/93, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após a comprovação de adequação do objeto aos termos contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

12.1. Aplica-se a Lei nº. 8.666/93 e o Código Civil Brasileiro ao presente contrato e em especial aos seus casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA VINCULAÇÃO AO EDITAL

13.1. Farão parte do presente contrato, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **Pregão Eletrônico Nº. 57/2023**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela CONTRATADA, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Como condição para o pagamento, o licitante vencedor deverá se encontrar nas mesmas condições requeridas na fase de habilitação, bem assim para o recebimento dos pagamentos relativos aos produtos fornecidos e aceitos.



MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63



14.2. É vedado à CONTRATADA:

14.2.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.2.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14.3. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº. 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca do Município de NOVA MONTE VERDE/MT, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em duas vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

NOVA MONTE VERDE - MT, **xx** de **xxxxxx** de 2023.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

EMPRESA
CONTRATANTE